

# União das Freguesias de Queluz e Belas

Gerência de 2014

RELATÓRIO N.º 1/2018

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



## Índice

1 – Sumário executivo .....	2
1.1 – Nota prévia .....	2
1.2 – Principais conclusões .....	2
2 – Recomendações .....	3
3 – Contraditório .....	4
4 – Exame da conta .....	5
5 – Instrução da conta de gerência .....	6
6 – Pedido de Esclarecimentos, Queixas e Denúncias n.º 183/2015 de 10/07 .....	7
6.1 – Proposta de orçamento para 2014 .....	8
6.2 – Saldos das freguesias extintas divergente do saldo inicial da união das freguesias .....	9
6.3 – Violação do código dos contratos públicos .....	9
6.4 – Assunção de compromissos plurianuais .....	10
6.5 – Aprovação da conta de gerência de 2014 .....	11
7 – Apreciação do contraditório pessoal e institucional .....	11
8 – Conclusão .....	12
9 – Vista ao Ministério Público .....	12
10 – Emolumentos .....	12
11 – Decisão .....	13
Ficha técnica .....	15
Constituição do processo .....	15
Mapa das eventuais infrações financeiras .....	16

### SEDE





*Processo n.º 5284/2014*

## 1 – SUMÁRIO EXECUTIVO

### 1.1 – NOTA PRÉVIA

Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2ª Secção do Tribunal de Contas (TC), foi realizada a verificação interna da conta de gerência da União das Freguesias de Queluz e Belas (UFQB), relativa ao período de 01/01 a 31/12/2014, da responsabilidade dos elementos constantes da respetiva relação nominal<sup>1</sup>, a qual teve início em 04/08/2017.

O exame da conta foi feito tendo presente o disposto no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)<sup>2</sup> e ainda o disposto na Resolução n.º 06/03 – 2ª Secção, de 18/12<sup>3</sup>.

Os trabalhos centraram-se em torno das situações de que se dará nota ao longo deste documento e que resultaram da verificação interna da conta, em paralelo com a análise do Proc.º n.º 183/2015 – PEQD, apenso aos autos.

### 1.2 – PRINCIPAIS CONCLUSÕES

As desconformidades detetadas na verificação interna da conta de gerência de 2014, da UFQB suscitam a formulação das seguintes conclusões:

- i. O órgão executivo não diligenciou atempadamente pela escrituração da contabilidade patrimonial, pela inventariação dos bens, direitos e obrigações da UFQB, pela elaboração das demonstrações financeiras e aprovação da conta de gerência no regime completo previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)<sup>4</sup>;
- ii. O órgão executivo não elaborou o Plano de Atividades Mais Relevantes<sup>5</sup> para apresentação dos documentos previsionais à Assembleia de Freguesia;
- iii. O órgão executivo não publicitou nenhum procedimento de contratação pública na plataforma eletrónica BaseGov<sup>6</sup> no exercício de 2014;

<sup>1</sup> Anexo A

<sup>2</sup> Lei n.º 98/97, de 26/08, sucessivamente alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03 e alterada posteriormente pelo art.º 248º da Lei n.º 42/2016, de 28/12

<sup>3</sup> Publicada no Diário da República, II Série, n.º 5, de 07 de janeiro de 2004

<sup>4</sup> Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro

<sup>5</sup> Ponto 2.3 do POCAL

<sup>6</sup> [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)



Estas conclusões levam-nos a concluir no sentido de que a verificação interna da conta não reúne as condições para homologação pela 2ª Secção, já que não nos é possível aferir pela veracidade, fiabilidade e plenitude das demonstrações financeira evidenciadas nos documentos de prestação de contas de 2014, sendo que os responsáveis pelo órgão executivo não adotaram os procedimentos com vista à exatidão, integridade e plenitude dos registos contabilísticos, a fim de procederem à preparação oportuna de informação financeira fiável.

## 2 – RECOMENDAÇÕES

Atenta a natureza das conclusões acima expostas, formular-se-iam as seguintes recomendações ao atual órgão executivo da UFQB:

- i. Providenciar pela integralidade e oportunidade dos registos na contabilidade, em respeito pelas regras e princípios orçamentais e contabilísticos consagrados no POCAL, de modo a que as demonstrações financeiras reflitam, de forma verdadeira, apropriada e completa, a realidade financeira da entidade;
- ii. Tomar as diligências necessárias para a publicitação no portal eletrónico do governo, dos procedimentos concursais obrigatórios no Código dos Contratos Públicos;
- iii. Tomar todas as diligências consideradas necessárias para a futura implementação do novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);

No entanto, em sede de contraditório institucional<sup>7</sup>, a Presidente da UFQB pronunciou-se relativamente ao projeto de recomendações do ponto de vista da sua exequibilidade e do seu grau de acatamento, nesta data, nos seguintes termos:

- i. *“... a partir de 2015 foram remetidos ao Tribunal de Contas todos os documentos previstos no POCAL (...) por forma a que reflitam a verdadeira, apropriada e completa realidade financeira da autarquia”;*
- ii. *“... o executivo (...) recorreu a apoio técnico e passou a publicitar os procedimentos concursais, dando assim cumprimento aos requisitos legais no âmbito da contratação pública”;*
- iii. *“... a União das Freguesias de Queluz e Belas foi considerada entidade piloto para a implementação do SNC-AP (...) e estávamos já preparados para a sua implementação imediata...”*

---

<sup>7</sup> Anexo B



Verificando-se que todas as possíveis recomendações já se encontram implementadas ou a ser observadas, têm-se por inoportuno a formulação das mesmas, devendo, no entanto, vir a ser objeto de acompanhamento em futuros planos de fiscalização.

### 3 – CONTRADITÓRIO

No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes dos artigos 13º e 61º, n.º 6, da LOPTC, os responsáveis identificados no quadro seguinte foram citados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Verificação Interna de Conta da UFQB – Gerência de 2014, nos termos do Despacho Judicial, de 28/11/2017<sup>8</sup>.

Exercício do Contraditório		
Pessoal – Responsável	Cargo / Período	Observações
Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves	Presidente – 01/01/2014 a 31/12/2014	Não se pronunciou em contraditório pessoal.
Daniel de Jesus Paredes Pinto de Almeida	Secretário – 01/01/2014 a 31/12/2014	Pronunciou-se em contraditório pessoal, alegando não ter tido responsabilidades referentes aos pontos do Relato
José Alberto Fernandes de Ornelas	Tesoureiro – 01/01/2014 a 31/12/2014	Pronunciou-se em contraditório pessoal, justificando os pontos do Relato e comentando as recomendações efetuadas
Ana Alexandra Silva Pacheco	Vogal – 18/10/2014 a 31/12/2014	Pronunciou-se em contraditório pessoal, justificando os pontos do Relato e comentando as recomendações efetuadas
António Fernando Marques Braz	Vogal – 18/10/2014 a 31/12/2014	Não se pronunciou em contraditório pessoal.
Guilherme Correia Dias	Vogal – 01/01/2014 a 31/12/2014	Não se pronunciou em contraditório pessoal.
Helena Isabel Ribeiro Freitas	Vogal – 01/01/2014 a 30/09/2014	Pronunciou-se em contraditório pessoal, reiterando alguns pontos do Relato
José Filipe do Rosário Borregana	Vogal – 01/01/2014 a 30/09/2014	Pronunciou-se em contraditório pessoal, reiterando alguns pontos do Relato
Luís filipe de Jesus	Vogal – 18/10/2014 a 31/12/2014	Pronunciou-se em contraditório pessoal, justificando os pontos do Relato e comentando as recomendações efetuadas
Telma Martins Paixão Ribeiro Leitão	Vogal – 01/01/2014 a 17/10/2014	Pronunciou-se em contraditório pessoal, justificando os pontos do Relato e comentando as recomendações efetuadas
Institucional – Presidente da UFQB*	Presidente – 30/09/2013 até ao presente	Pronunciou-se em contraditório pessoal, justificando os pontos do Relato e comentando as recomendações efetuadas

\*A atual Presidente da Junta de Freguesia é a Sra. Paula Alexandra A. C. Alves

<sup>8</sup> Anexo C

Nessa conformidade, foram citados os dez responsáveis que integraram o órgão executivo no exercício de 2014, e a atual Presidente da Junta de Freguesia, sendo que os responsáveis, que assim o entenderam, exerceram o direito de contraditório, nos seguintes termos:

- i. Os responsáveis **José Filipe do Rosário Borregana** e **Helena Isabel Ribeiro Freitas** responderam ao contraditório em moldes semelhantes, informando que renunciaram ao mandato autárquico em 29/09/2014 motivados pela falta de informação prestada aos mesmos por parte da Presidente da Junta de Freguesia, relativamente a pagamentos efetuados, faturação emitida, contratação pública e documentação financeira e orçamental. Para o efeito, juntam cópias de algumas atas e declarações de voto, comprovando as alegações efetuadas;
- ii. Por outro lado, os responsáveis **Luís Filipe de Jesus**, **José Alberto Fernandes de Ornelas**, **Ana Alexandra Silva Pacheco** e **Telma Martins Paixão Ribeiro Leitão**, subscreveram em termos semelhantes aos apresentados pela **Presidente da Junta de Freguesia**, no contraditório institucional, justificando que a autarquia não dispunha em 2014 de recursos humanos qualificados, que se encontravam numa fase de transição pela fusão de duas Freguesias que, por sua vez, apresentavam a conta de gerência de forma simplificada (eram ambas dispensadas da remessa da conta de gerência ao Tribunal de Contas) e que a informação prestada pela empresa de consultoria contabilística era no sentido de que também a UFQB se encontraria dispensada da remessa da conta de gerência e que não teria obrigatoriedade de escriturar em contabilidade patrimonial. Relativamente às situações apresentadas no Relato, informam adicionalmente que, em 2015, já escrituraram a contabilidade patrimonial, elaboraram o inventário de bens, direitos e obrigações e apresentaram a conta de gerência no regime completo previsto no POCAL;
- iii. Isoladamente, o responsável **Daniel de Jesus Paredes Pinto de Almeida**, veio alegar que exerceu as suas funções de Secretário sem nunca ter tido responsabilidade nas áreas da tesouraria, da contabilidade, da contratação pública ou de prestação de contas, já que essas áreas eram da exclusiva responsabilidade da Presidente e do Tesoureiro da Junta de Freguesia. Justifica-se que aprovou as contas de gerência, na base da confiança política e da certificação a que eram sujeitas, já que não detém competências técnicas nestas áreas.
- iv. Os responsáveis **António Fernando Marques Braz**, **Guilherme Correia Dias** e **Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves** não exerceram o seu direito de contraditório pessoal.

#### 4 – EXAME DA CONTA

O exame da conta foi feito tendo presente o disposto no n.º 2, do art.º 53, da LOPTC e ainda o disposto na Resolução n.º 06/2003 – 2ª Secção, de 18/12.

Foram seguidas as Instruções<sup>9</sup> aplicáveis e, pelo exame dos documentos enviados, conclui-se que o resultado da gerência é o que consta da seguinte demonstração numérica:

Gerência de 2014	Conta de Dinheiro	
<b>Débito:</b>		
<i>Saldo de abertura</i>	302.044,05	
<i>Entradas</i>	1.974.805,75	<b>2.276.849,80</b>
<b>Crédito:</b>		
<i>Saídas</i>	1.584.839,33	
<i>Saldo de encerramento</i>	692.010,47	<b>2.276.849,80</b>

### 5 – INSTRUÇÃO DA CONTA DE GERÊNCIA

Considerando o volume de receita e despesa anual da UFQB, na gerência em apreciação, de acordo com o expresso na demonstração numérica constante do ponto 4 deste Relatório, esta autarquia classifica-se como uma entidade integrada no grupo I do anexo I, da Resolução n.º 4/2001, da 2ª Secção, de 12/07, pelo que deveria elaborar e remeter ao TC todos os documentos aqui indicados e previstos no POCAL.

De acordo com o processo de conta entregue na plataforma eletrónica do TC, em 15/05/2015, após um pedido de prorrogação de prazo, devidamente autorizado pelo Exmo. Juiz Conselheiro da Área, à data, a autarquia entregou<sup>10</sup>:

- i. Mapa dos fluxos de caixa;
- ii. Mapa de controlo orçamental da receita;
- iii. Mapa de controlo orçamental da despesa;
- iv. Mapa de operações de tesouraria;
- v. Caracterização da entidade;
- vi. Relatório de consultoria (que corresponderá ao relatório de gestão);
- vii. Minuta da proposta de aprovação da conta de gerência de 2014;
- viii. Norma de controlo interno;
- ix. Síntese das reconciliações bancárias;
- x. Mapa síntese dos bens inventariados;
- xi. Relação nominal dos responsáveis;

Assim, constata-se que ficaram em falta as demonstrações financeiras que refletem a contabilidade patrimonial, muito em especial, o Balanço que além de traduzir em contabilidade digráfica a situação da autarquia, pressupõe a inventariação e valorização dos bens constitutivos do património da autarquia.

<sup>9</sup> Resolução n.º 04/2001, 2ª Secção, de 12/07 - Instruções n.º 1/2001

<sup>10</sup> Anexo D





A presidente da UFQB justifica-se, em resposta ao ofício de diligências instrutórias, referindo que *“de acordo com as instruções e indicações prestadas pela empresa de consultoria, que prestava apoio nesta área à data em questão, cessando funções somente a 31/07/2017, Globalsoft (...) não era obrigatório implementar o regime completo previsto no POCAL no ano de 2014, uma vez que nenhuma das duas extintas freguesias que deram origem a esta União de Freguesias, aplicava o referido regime (e que) foi somente implementado no ano de 2015”*.

Em sede de contraditório, nada mais adiantaram do já referido anteriormente, além de que, a autarquia não dispunha *“de meios humanos e técnicos necessários aos novos desafios (...) os que vinham desempenhando funções na área financeira não possuíam formações adequadas às novas realidades”*, mas que os responsáveis *“sempre se pautaram por cumprir e fazer cumprir o legalmente estabelecido”*.

Ora, ainda que esta alegação pudesse ser válida para o período após as eleições autárquicas até final de 2013, para o exercício de 2014, com a aprovação de um orçamento de receita inicial no montante de € 2.102.556,19 deveria este executivo, por uma questão de prudência, ter elaborado os documentos previstos no regime completo do POCAL, pelo que não se pode considerar esta prestação de contas, devidamente instruída.

Todavia, constata-se que, efetivamente, no exercício de 2015, a UFQB já elaborou e prestou contas<sup>11</sup> no regime completo do POCAL, tendo a autarquia referido em contraditório que, relativamente à proposta de recomendação formulada *“a partir de 2015 foram remetidos ao Tribunal de Contas todos os documentos previstos no POCAL e, internamente adotados todos os procedimentos, incluindo contratação de serviços técnicos especializados, como TOC certificado e ROC, dando cumprimento às regras e princípios orçamentais e contabilísticos, por forma a que reflitam a verdadeira, apropriada e completa realidade financeira da autarquia”*.

## **6 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, QUEIXAS E DENÚNCIAS N.º 183/2015 DE 10/07<sup>12</sup>**

O processo PEQD<sup>13</sup> em epígrafe deu entrada nesta Direção-Geral, em 07/07/2015, remetido pelo vereador na Assembleia de Freguesia, Sr. Paulo Reis, expondo uma série de factos ocorridos entre 2013 e 2015, devidamente documentados, solicitando os devidos esclarecimentos face às suas eventuais ilegalidades.

Serão abordadas nesta verificação interna, as situações denunciadas com reflexo na gerência em apreciação, já que o PEQD aborda matérias desde 2013 a 2015, tendo sido dado

---

<sup>11</sup> Proc.º 3867/2015

<sup>12</sup> Em apenso

<sup>13</sup> Anexo E



conhecimento, posteriormente, de novas situações até à gerência atual de 2017 que, nesta sede, não serão matéria de análise.

#### 6.1 – PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2014

De acordo com a denúncia, a proposta de orçamento em causa, foi apresentada à Assembleia de Freguesia, fora do prazo estipulado no RJAL<sup>14</sup>, em 23/01/2014, quando deveria ser até 31/12/2013.

Ora, de acordo com o art.º 7, da Lei n.º 83/2013, de 09/12<sup>15</sup>, é estabelecido que “os orçamentos das autarquias locais para 2014 são aprovados no prazo de 90 dias após a instalação dos respetivos órgãos”, sendo que o prazo é contado em dias úteis e sendo este um ano de eleições autárquicas que tiveram lugar em 30/09/2013, o prazo só terminaria no início de fevereiro.

Refere também que a proposta de orçamento incluiu verbas no orçamento de receita, nomeadamente as relativas a transferências da Câmara Municipal de Sintra e de taxas cobradas pela UFQB que não tinham sido previamente submetidas a aprovação da Assembleia de Freguesia, por um lado, sujeitando os protocolos à sua aprovação, e por outro lado, submetendo e aprovando novos regulamentos de taxas.

Também nesta matéria não se afigura qualquer infração financeira, que possa este Tribunal ajuizar, já que, a proposta de orçamento deverá sempre acautelar todo o conjunto de receitas e despesas que o órgão executivo tenha conhecimento e que haja uma real expectativa de se concretizarem, sendo que as alterações que se venham a operar, por via da assinatura de protocolos ou alterações de preçários e tabelas de taxas, poderão ser refletidos, em futuras revisões orçamentais.

Do lado da despesa, informa que as despesas de pessoal não foram enquadradas pelo Mapa de Pessoal que deveria ter sido submetido previamente à Assembleia de Freguesia.

Mais uma vez, não se afigura qualquer infração nesta matéria.

Por último, afirma que juntamente com os mapas previsionais, não foi entregue o *Plano de Atividades Mais Relevantes*, documento este que apesar de estar referido no POCAL, não está definida a sua forma e articulação com os restantes documentos previsionais.

Sobre esta matéria em concreto, nada foi referido, por qualquer responsável da gerência, em sede de contraditório.

---

<sup>14</sup> Lei n.º 75/2013, de 12/09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais

<sup>15</sup> Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2013



Assim, deverá a UFQB encetar esforços para a elaboração deste documento, para discussão em sede de Assembleia de Freguesia.

### 6.2 – SALDOS DAS FREGUESIAS EXTINTAS DIVERGENTE DO SALDO INICIAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

Embora não esteja diretamente relacionado com a gerência de 2014, mas porque teria reflexos nesta gerência e nas seguintes, é mencionado que existem diferenças nos saldos que transitaram das freguesias extintas de Queluz e de Belas para a atual UFQB em setembro de 2013.

Efetivamente, de acordo com a prestação de contas efetuada e consultada na plataforma eletrónica, os saldos são os seguintes:

	Saldos	Diferença
JF Queluz <sup>16</sup>	49.773,89	
JF Belas <sup>17</sup>	89.298,57	
<b>Total</b>	<b>139.072,46</b>	<b>+ 15.167,04</b>
UF Queluz e Belas <sup>18</sup>	154.239,50	

Constata-se que o saldo inicial da UFQB é superior em € 15.167,04 à soma dos saldos de encerramento das freguesias extintas.

Sobre esta matéria, nada foi esclarecido em sede de contraditório, apenas que os responsáveis Helena Freitas e José Borregana haviam questionado a Presidente da Junta de Freguesia sobre esta divergência, não tendo recebido qualquer resposta.

À data, em sede de validação dos montantes, e após várias diligências, aferiu-se que a causa da divergência seriam os montantes que tiveram execução financeira, no período entre a extinção das anteriores Freguesias e a data de tomada de posse dos atuais órgãos, pelo que se consideraram sanadas estas divergências.

### 6.3 – VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

O denunciante informa que o órgão executivo tem efetuado diversas contratações e subsequentes pagamentos a fornecedores, sem a devida publicitação dos procedimentos concursais na plataforma eletrónica BaseGov, como obriga o Código dos Contratos Públicos (CCP)<sup>19</sup>, no seu art.º 127, referente ao capítulo dos ajustes diretos, de valor superior a € 5.000,00.

<sup>16</sup> Proc.º 1085/2013

<sup>17</sup> Proc.º 2961/2013

<sup>18</sup> Proc.º 6793/2013

<sup>19</sup> Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 e demais alterações

Da consulta efetuada nesta verificação interna, a esta data<sup>20</sup>, existiam apenas 18 contratos publicitados, sendo que nenhum é referente ao exercício de 2014.

A autarquia justifica-se no sentido de que *“os respetivos serviços se encontravam impreparados para o seu desenvolvimento dada a sua complexidade, tanto em termos organizacionais, e especialmente ao nível de recursos humanos (e) encontram-se atualmente os serviços a tomar as diligências necessárias, no sentido de atualizar os registos em falta no portal BaseGov, com carater urgente”*.

No contraditório institucional é referido que *“não obstante as anteriores freguesias de Queluz e Belas não possuem plataformas e meios de publicitação, o executivo da União das Freguesias de Queluz e Belas, no mandato de 2013-2017 recorreu a apoio técnico e passou a publicitar os procedimentos concursais, dando assim cumprimento aos requisitos legais no âmbito da contratação pública”*.

#### 6.4 – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

No PEQD é suscitada a questão da competência para deliberar e autorizar a UFQB a assumir compromissos plurianuais, no caso em concreto, para o procedimento concursal internacional de serviços de manutenção, conservação e requalificação dos espaços verdes (jardins).

À data da discussão, em sede de Assembleia de Freguesia, a 15/10/2014, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)<sup>21</sup> referia que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local<sup>22</sup>, o que entretanto foi alterado, por não contemplar a possibilidade de assunção de compromissos plurianuais por Juntas de Freguesia, que detém órgãos deliberativos próprios.

Assim, com a alteração à LCPA, operada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, esta competência fica a cargo das Assembleias de Freguesias, quando estejam em causa freguesias<sup>23</sup>, pelo que se considera sanada esta questão levantada no processo.

---

<sup>20</sup> Consulta em 03/10/2017

<sup>21</sup> Lei n.º 8/2012, de 21/02, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06 – Estabelece os procedimentos necessários à aplicação da LCPA

<sup>22</sup> Alínea c, do n.º 1, do art.º 6, da LCPA

<sup>23</sup> Alínea d, do n.º 1, do art.º 6, da LCPA, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17/03



## 6.5 – APROVAÇÃO DA CONTA DE GERÊNCIA DE 2014

É afirmado que “*verificou-se uma alteração dos valores que foram aprovados no relatório de contas de 2013 (fim do exercício) e os agora reportados a início de 2014...*”, no entanto da análise aos documentos remetidos em sede de prestação de contas a este TC, não se vislumbra qualquer diferença:

Proc.º GDOC		
6793/2013	Saldo final 2013	€ 302.044,05
5284/2014	Saldo inicial 2014	€ 302.044,05

Questiona-se também a proposta de integração do saldo de gerência de 2013 apenas no exercício de 2015, e não em 2014, pressupondo uma violação aos princípios do POCAL e do RJAL, anexando o denunciante, documentação da CCDRN e CCDR-LVT sobre esta matéria.

No entanto, a documentação remetida só vem confirmar que as revisões orçamentais para inclusão dos saldos de gerência anteriores, só poderão ser realizadas, sob proposta do órgão executivo, deliberadas e autorizadas pelo órgão deliberativo, após a aprovação da conta de gerência por parte deste último órgão. Não há qualquer obrigatoriedade de realizar a inclusão do saldo de gerência no ano seguinte ao seu apuramento, se a entidade não tiver a necessidade de utilizar esse mesmo saldo para aumentar as dotações de despesa.

Por último, o denunciante refere que o órgão executivo apresentou as demonstrações financeiras elaboradas segundo o regime simplificado do POCAL, quando deveria elaborar e fazer aprovar todos os documentos previstos no regime completo, incluindo as demonstrações financeiras que retratam a contabilidade patrimonial.

Sobre esta questão, remete-se para a análise do ponto 5 deste Relatório.

## 7 – APRECIÇÃO DO CONTRADITÓRIO PESSOAL E INSTITUCIONAL

De acordo com o já referido no ponto 3, deste Relatório, foram citados, através de Despacho Judicial de 28/11/2017, todos os responsáveis pela Junta de Freguesia que desempenharam funções no exercício de 2014, bem como a UFQB, na pessoa da atual Presidente.

Dos citados, aqueles que se pronunciaram, segundo o mencionado no ponto 3, nenhum pôs em causa o referido no Relato, apresentando apenas as justificações que consideraram pertinentes, no sentido de se desresponsabilizarem pelo sucedido na gerência, atendendo às eventuais infrações financeiras cometidas.

Relativamente à atual Presidente da Junta de Freguesia, esta apresentou as alegações nos mesmos termos que a maioria dos responsáveis, concluindo pela implementação das recomendações, logo na gerência imediata, em 2015.





## 8 – CONCLUSÃO

De tudo o transcrito, não se pode concluir no sentido de que a verificação interna da presente conta reúne as condições para homologação pela 2ª Secção, conforme o art.º 53, n.º 3, da LOPTC, já que não nos é possível aferir pela veracidade, fiabilidade e plenitude das demonstrações financeiras evidenciadas nos documentos de prestação de contas de 2014, sendo que os responsáveis pela autarquia de 01/01/2014 a 31/12/2014, não adotaram os procedimentos com vista à exatidão, integridade e plenitude dos registos contabilísticos, a fim de procederem à preparação oportuna de informação financeira fíavel.

A falta de elaboração das demonstrações financeiras, no regime completo do POCAL, a falta de escrituração da contabilidade patrimonial e a inexistência do inventário completo dos bens, direitos e obrigações da UFQB constituem uma eventual infração financeira prevista na alínea n), do n.º 1, do art.º 65, da LOPTC<sup>24</sup> imputável aos responsáveis da Junta de Freguesia, já que esta falta dificulta gravemente, nalgumas matérias, a verificação interna da conta de gerência.

Contudo, nos termos previstos no n.º 9, do artigo 65º da LOPTC, mais se adianta que não houve até à data qualquer recomendação deste Tribunal de Contas ou de qualquer outro órgão de controlo interno, de que tenhamos conhecimento, sobre os factos atrás descritos, bem como, não houve até esta data, qualquer censura por parte deste Tribunal ou outro órgão de controlo interno aos responsáveis identificados no ponto 3, deste Relatório.

## 9 – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do anteprojeto de relatório de verificação Interna da conta de gerência foi dada vista ao Ministério Público neste Tribunal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 29º e do n.º 1 do artigo 57º da LOPTC e do artigo 136º do Regulamento do TC, ao que dignou-se a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Adjunta de emitir o Parecer do Ministério Público n.º 42, concluindo pela impossibilidade de os autos prosseguirem para efetivação de responsabilidades financeiras e concordando com a não homologação da conta de gerência objeto de verificação interna.

## 10 – EMOLUMENTOS

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea b), do artigo 13º, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31/05, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28/08.

---

<sup>24</sup> Na versão da Lei n.º 98/97, de 26/08, com as alterações operadas até à 8ª alteração operada pela Lei n.º 02/2012, de 06/01

## 11 – DECISÃO

Os Juízes da 2.<sup>a</sup> Secção, em Subsecção, face ao que antecede e nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 78, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 5, da Resolução n.º 06/03 – 2.<sup>a</sup> Secção, deliberam:

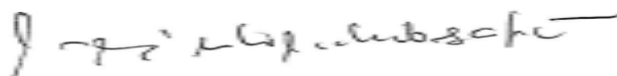
- I. Aprovar o presente Relatório relativo à gerência de 2014;
- II. Recusar a homologação da conta da União das Freguesias de Queluz e Belas da gerência de 2014, objeto de verificação interna;
- III. Ordenar:
  1. Que o presente Relatório posteriormente seja remetido:
    - a) À Presidente da Junta de Freguesia e a todos os membros do executivo em funções, bem como ao Presidente da Assembleia de Freguesia;
    - b) Aos responsáveis pela conta da Junta de Freguesia relativa ao ano económico de 2014;
    - c) À Diretora-Geral das Autarquias Locais;
  2. À Presidente da Junta da Freguesia para que, no prazo de 180 dias, comunique ao Tribunal de Contas as medidas adotadas, acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos, tendentes a confirmar o acatamento das recomendações formuladas no presente Relatório;
- IV. Após notificação nos termos do n.º 1 do ponto III, se proceda à respetiva divulgação via internet conforme previsto no n.º 4, do art.º 9, da LOPTC;
- V. Isenta de pagamento de emolumentos conforme constante do ponto 10.

### SEDE

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL  
T: +351 217 945 100 • F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt

Tribunal de Contas, em 24 de Junho de 2018

A Juíza Relatora,



(Conselheira Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote)

As Juízas Adjuntas,




(Conselheira Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes)



(Conselheira Ana Margarida Leal Furtado)

Fui presente



**SEDE**

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL  
T: +351 217 945 100 • F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt



## FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria
<b>Coordenação Geral</b>	
Helena Cruz Fernandes <sup>25</sup>	Auditora-Coordenadora
Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria <sup>26</sup>	Auditora-Coordenadora
<b>Coordenação</b>	
Isabel Maria de Fátima Relvas Cacheira	Auditora-Chefe
<b>Técnico</b>	
Helder José Navalhinhas Varanda	Técnico Verificador Superior de 2ª Classe

## CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO

Volume		Descrição
	Relatório de Verificação Interna	
I	Ofícios de diligências instrutórias e respostas da conta de gerência de 2014	Ofício n.º 26895/2017 de 07.08 da DGTC
		Ofício n.º 419/2017/ES de 25.08.2017 da UFQB
		Ofício n.º 30188/2017 de 08.09 da DGTC
		Ofício n.º 458/17/ES de 20.09.2017 da UFQB
II	PEQD n.º 183/2015, de 10.07	Exposição recebida no TC, n.º 11811, de 07/07/2015
		Informação n.º 402/2015 de 18.11.2015 DVIC.2
		Correio eletrónico de 27.01.2016 da DGTC
		Correio eletrónico de 17.03.2016 do exponente
		Correio eletrónico de 22.05.2016 do exponente
		Correio eletrónico de 11.11.2016 do exponente
		Correio eletrónico de 27.11.2016 do exponente
		Correio eletrónico de 01.01.2017 do exponente
		Informação n.º 101/2017 de 03.03.2017 DVIC.2
		Correio eletrónico de 21.07.2017 do exponente
Correio eletrónico de 24.07.2017 da DGTC		
IV	Relato de Verificação Interna	Relato e anexos
		Audição dos responsáveis:
		CI n.º 265/2017, de 30/11 do DVIC.2
		CI n.º 266/2017, de 30/11 do DVIC.2
		CI n.º 267/2017, de 30/11 do DVIC.2
		CI n.º 268/2017, de 30/11 do DVIC.2
Audição dos responsáveis:		

<sup>25</sup> Coordenou os trabalhos a partir de 01.01.2018 até à presente data

<sup>26</sup> Coordenou os trabalhos a partir de 01.11.2015 até à presente data

SEDE

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL  
T: +351 217 945 100 • F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt







Volume		Descrição
		Ofício n.º 38901/2017, de 06/12 da DGTC
		Expediente n.º 166/2018, de 04/01
		Ofício n.º 38906/2017, de 06/12 da DGTC
		Expediente n.º 268/2018, de 05/01
		Ofício n.º 38909/2017, de 06/12 da DGTC
		Ofício n.º 38910/2017, de 06/12 da DGTC
		Expediente n.º 270/2018, de 05/01
		Ofício n.º 38913/2017, de 06/12 da DGTC
		Expediente n.º 269/2018, de 05/01
		Ofício n.º 38914/2017, de 06/12 da DGTC
		Ofício n.º 38928/2017, de 06/12 da DGTC
		Expediente n.º 465/2018, de 10/01
		Ofício n.º 38930/2017, de 06/12 da DGTC
		Ofício n.º 38931/2017, de 06/12 da DGTC
		Expediente n.º 2880/2018, de 27/02
		Ofício n.º 38938/2017, de 06/12 da DGTC
		Expediente n.º 267/2018, de 05/01
		Ofício n.º 38934/2017, de 06/12 da DGTC
Expediente n.º 271/2018, de 05/01		
V	Anteprojecto de Relatório de Verificação Interna	Informação n.º 86/18 – DA IX.2 – TEC, de 14/03 Anteprojecto de Relatório de Verificação Interna e Anexos CI 61/18 – MP-NA, de 14/05/2018 Parecer do Ministério Público n.º 42 Vista em 11/05/2018 do MP
VI	Projecto de Relatório de Verificação Interna	Projecto de Relatório e anexos

#### MAPA DAS EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

Item	Descrição do Facto	Norma Violada	Montante	Responsáveis	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória	Documentos a fls.
5)	Falta da elaboração e prestação da conta de gerência no regime completo do POCAL no exercício de 2014	N.º 2, ponto 2 do POCAL  Instruções n.º 1/2001, da 2ª Secção de 12/07	n.a.	Os responsáveis identificados no ponto 3 deste Relatório	Alínea n), do n.º 1, do artigo 65º da LOPTC	Anexo D

#### SEDE



# Anexo

# A

**SEDE**

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL

T: +351 217 945 100 • F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt





## Relação Nominal dos Responsáveis

União das Freguesias de Queluz e Belas - Sintra

Gerência de 01-01-2014 a 31-12-2014

Nome	Situação na entidade	Remuneração Líquida auferida	Período de responsabilidade	Morada
Ana Alexandra Silva Pacheco	Vogal	179,55 €	18-10-2014 ----- 31-12-2014	Rua Bastos Nunes, 18 1º Dto. 2745-075 - Queluz
António Fernando Marques Braz	Vogal	153,90 €	18-10-2014 ----- 31-12-2014	Rua Conde de Almeida Araujo, 50 4º D. 2745-062 - Queluz
Daniel de Jesus Paredes Pinto de Almeida	Secretário	3.517,08 €	01-01-2014 ----- 31-12-2014	Rua Sociedade 22 de Maio, 34 41º C. 2605-115 - Belas
Guilherme Correia Dias	Vogal	846,45 €	01-01-2014 ----- 31-12-2014	Casa Branca Casal da Carregueira. 2605-213 - Belas
Helena Isabel Ribeiro Freitas	Vogal	384,75 €	01-01-2014 ----- 30-09-2014	Av. Dr. Miguel Bombarda, 108 A 3º Dto. 2745-164 - Queluz
José Alberto Fernandes de Ornelas	Tesoureiro	3.517,08 €	01-01-2014 ----- 31-12-2014	Rua dos Moinhos, 47 2º Esq.. 2745-041 - Queluz
José Filipe do Rosário Borregana	Vogal	460,40 €	01-01-2014 ----- 30-09-2014	Queluz. 2605-659 - Queluz
Luis Filipe de Jesus	Vogal	102,60 €	18-10-2014 ----- 31-12-2014	Rua das alfarrubeiras, 16 bairro do pego longo. 2605-000 - Belas
Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves	Presidente	31.888,32 €	01-01-2014 ----- 31-12-2014	Rua D. Francisco Manuel de Melo, 15 R/C Esq.. 2745-110 - Queluz
Telma Martins Paixão Ribeiro Leitão	Vogal	25,65 €	01-01-2014 ----- 17-10-2014	Queluz. 2745-175 - Queluz





# Anexo

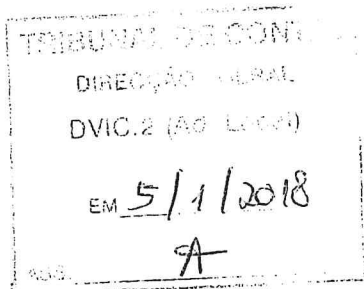
# B

**SEDE**

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL

T: +351 217 945 100 • F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt





Ao  
Tribunal de Contas  
Av.ª Barbosa Du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/Ref.ª  
3/2018/PA/PL

Data  
03/01/2017

ASSUNTO: Proc. N.º 5284/2014 – DVIC.2.

Veneranda Conselheira Relatora,

Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves, Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, tendo sido citada, para se pronunciar sobre as situações mencionadas no Relato de Verificação Interna de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13º e 61º, nº 6, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na versão da Lei nº 20/2015, de 9 de março, vem dizer o seguinte:

A União das Freguesias de Queluz e Belas, resultante da reorganização administrativa do território das freguesias – Lei nº 22/2012, de 30 de maio e Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro – assimilou realidades, organizações e estruturas completamente distintas. Pelo que, tornou-se necessário, numa fase de transição, compatibilizar procedimentos, fazer esforço diário e contínuo no sentido de serem cumpridos todos os procedimentos legais no exercício do mandato.

Ambas as estruturas existentes não estavam dotadas de meios humanos e técnicos (não havia qualquer técnico superior) necessários aos novos desafios que se colocavam e os que vinham desempenhando funções na área financeira não possuíam formações adequadas às novas realidades. Desde logo, em Queluz cessaram 24 contratos de trabalho, pelo que se tornou necessária a abertura de procedimento concursal com vista à contratação de novos meios humanos que pudessem dar resposta às necessidades da União de Freguesias de Queluz e Belas nas diversas áreas de intervenção autárquica.

A antiga Junta de Freguesia de Belas e a antiga Junta de Freguesia de Queluz tinham contabilidade simplificada e a empresa que prestava consultadoria em Queluz, cujo contrato se encontrava em vigor à data de tomada de posse da signatária, prestou a informação de que a União das Freguesias de Queluz e Belas não estava sujeita ao regime completo previsto no POCAL. Pelo que, tendo-se confiado em tal informação, não se apresentaram os documentos previstos no regime completo do POCAL, o que, entretanto, se passou a fazer a partir de 2015.







FREGUESIA  
**QUELUZ - BELAS**  
a crescer consigo

Relativamente à inventariação e valorização dos bens de inventário constitutivos do património da autarquia, a nova estrutura autárquica socorreu-se dos elementos rececionados das anteriores juntas de freguesia e, neste momento, o património autárquico encontra-se de acordo com o legalmente exigido.

O esforço da ora signatária, bem como dos responsáveis autárquicos no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, sempre foi no sentido do cumprimento estrito da legalidade, da transparência, do rigor e na defesa intransigente do interesse público.

A situação destes autos deveu-se à falta de meios humanos, especialmente de meios humanos qualificados, pois, reitera-se, a signatária e os restantes membros do executivo sempre se pautaram por cumprir e fazer cumprir o legalmente estabelecido e todas as recomendações que V. Ex<sup>a</sup> entender por necessárias e convenientes, serão acatadas, pois só assim se conseguirá alcançar o desiderato anteriormente referido.

Pelo que e relativamente à exequibilidade das recomendações formuladas, cumpre referir que:

1 - No que tange à recomendação de *"Providenciar pela integralidade e oportunidade dos registos na contabilidade, em respeito pelas regras e princípios orçamentais e contabilísticos consagrados no POCAL, de modo a que as demonstrações financeiras reflitam, de forma verdadeira, apropriada e completa, a realidade financeira"*, a partir de 2015 foram remetidos ao Tribunal de Contas todos os documentos previstos no POCAL e, internamente adotados todos os procedimentos, incluindo contratação de serviços técnicos especializados, como TOC certificado e ROC, dando cumprimento às regras e princípios orçamentais e contabilísticos, por forma a que reflitam a verdadeira, apropriada e completa realidade financeira da autarquia.

2 - Relativamente à recomendação *"Tomar as diligências necessárias para a publicitação no portal eletrónico do governo, dos procedimentos concursais obrigatórios no Código dos Contratos Públicos"* cumpre informar, que, não obstante as anteriores freguesias de Queluz e Belas não possuírem plataformas e meios de publicitação, o executivo da União das Freguesias de Queluz e Belas, no mandato de 2013-2017 recorreu a apoio técnico e passou a publicitar os procedimentos concursais, dando assim cumprimento aos requisitos legais no âmbito da contratação pública.

3 - Relativamente à recomendação *"Tomar todas as diligências consideradas necessárias para a futura implementação do novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)"*, cumpre-nos referir que a União das Freguesias de Queluz e Belas foi considerada entidade piloto para a implementação do SNC-AP, tendo funcionários da autarquia frequentado ações de formação junto da DGAL, e estávamos já preparados para a sua implementação imediata, embora tenhamos recebido informação da CCDR-LVT a dar conta do adiamento da entrada em vigor do SNC-AP para o subsetor da administração local, para 1 de janeiro de 2019.

Não obstante os constrangimentos explanados, sempre que fomos alertados para a necessidade de alterar ou melhorar procedimentos, encetámos todos os esforços para o efetivo cumprimento dos princípios, das normas e das regras orçamentais e contabilísticas, bem como, dos demais





FREGUESIA  
**QUELUZ - BELAS**  
a crescer consigo

procedimentos legais, tendo em vista a boa e criteriosa gestão dos bens e do interesse público que de forma transparente temos o dever de assegurar.

Face ao exposto e salvo melhor opinião, a atuação da ora signatária e demais elementos do executivo relativa à conta de gerência da União das Freguesias de Queluz e Belas no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, deverá ser relevada.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente,

- Paula Alves -





# Anexo

# C

**SEDE**

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL

T: +351 217 945 100 • F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt





# Tribunal de Contas

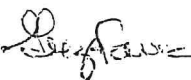
*Direção-Geral*

Relato

11  
m

## Relato

Processo: <b>5284/2014</b>	Data: <b>03-10-2017</b>
Assunto: <b>RELATO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA DE GERÊNCIA DE 2014 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS</b>	

<p>Parecer:</p> <p>Tendo presente o Relato que antecede, propõe-se a V. Ex.ª:</p> <p>a) – A citação institucional da atual Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, bem como dos responsáveis da União das Freguesias de Queluz e Belas, constantes do anexo A para, querendo, se pronunciarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do aviso de receção, relativamente às situações mencionadas no relato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto e de acordo com a Resolução n.º 06/03 – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série n.º 5, de 07/01/2004.</p> <p>b) – À semelhança do referido para os Relatos de Auditoria no art.º 59º, n.º 4º do Regulamento da 2ª Secção, a remessa de cópia do presente relato a Sua Excelência o Conselheiro Presidente bem como aos Senhores Conselheiros Adjuntos e ao Ministério Público</p> <p>À consideração superior, A Auditora-Coordenadora,</p> <p> (Maria da Luz Faria)</p> <p>Concordo com o proposto, À consideração superior.</p> <p>A Auditora-Chefe</p> <p>(Isabel Relvas)</p>	<p>Despacho:</p> <p><i>Concordo.</i> <i>2017.10.28</i> <i>Conceição Antunes</i></p>
--	---







# Anexo

# D

**SEDE**

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL

T: +351 217 945 100 • F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt





União das Freguesias de Queluz e Belas - Sintra

Gerência de 01-01-2014 a 31-12-2014

Class. Económica	Recebimentos		
	<b>Saldo da gerência anterior</b>		<b>302.044,05 €</b>
	Execução orçamental	292.160,14 €	
	Operações de tesouraria	9.883,91 €	
	<b>Receitas</b>		<b>1.883.229,26 €</b>
	<b>Receitas Orçamentais</b>		
	<b>Correntes</b>		
01.00.00	Impostos directos	47.259,76 €	
04.00.00	Taxas multas e outras penalidades	27.696,40 €	
05.00.00	Rendimentos da propriedade	5.891,56 €	
06.00.00	Transferências correntes	1.388.837,82 €	
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes	107.318,90 €	
08.00.00	Outras receitas correntes	1.277,82 €	
	<b>Capital</b>		
09.00.00	Venda de bens de investimento	30.724,69 €	
10.00.00	Transferências de capital	274.222,31 €	
	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>91.576,49 €</b>
	<b>Total.....</b>		<b>2.276.849,80 €</b>



Class. Económica		Pagamentos	
	<b>Despesas</b>		<b>1.493.892,47 €</b>
	<b>Despesas Orçamentais</b>		
	<b>Correntes</b>		
0100 01.00.00	Despesas com o pessoal.	52.238,56 €	
0100 02.00.00	Aquisição de bens e serviços.	6.322,78 €	
0100 04.00.00	Transferências correntes.	2.060,26 €	
0200 01.00.00	Despesas com o pessoal.	267.715,34 €	
0200 02.00.00	Aquisição de bens e serviços.	91.683,03 €	
0200 06.00.00	Outras despesas correntes.	5.112,65 €	
0300 01.00.00	Despesas com o pessoal.	43.079,88 €	
0300 02.00.00	Aquisição de bens e serviços.	114.796,71 €	
0300 04.00.00	Transferências correntes.	51.783,34 €	
0300 05.00.00	Subsídios.	7.372,20 €	
0300 06.00.00	Outras despesas correntes.	28.021,44 €	
0400 01.00.00	Despesas com o pessoal.	150.812,57 €	
0400 02.00.00	Aquisição de bens e serviços.	22.276,33 €	
0400 06.00.00	Outras despesas correntes.	11.661,05 €	
0500 01.00.00	Despesas com o pessoal.	132.898,24 €	
0500 02.00.00	Aquisição de bens e serviços.	37.688,35 €	
0500 06.00.00	Outras despesas correntes.	625,59 €	
	<b>Capital</b>		
0200 07.00.00	Aquisição de bens de capital.	46.118,74 €	
0400 07.00.00	Aquisição de bens de capital.	42.397,74 €	
0500 07.00.00	Aquisição de bens de capital.	379.227,67 €	
	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>90.946,86 €</b>
	<b>Saldo da gerência seguinte</b>		<b>692.010,47 €</b>
	Execução orçamental	681.496,93 €	
	Operações de tesouraria	10.513,54 €	
	<i>Total.....</i>		<b>2.276.849,80 €</b>



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

Controlo Orçamental da Receita

União das Freguesias de Queluz e Belas - Sintra  
Gerência de 01-01-2014 a 31-12-2014

Orgânica	Classificação Económica Código	Previsões corrigidas	Receitas por cobrar no início do ano	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receita cobrada líquida	Receita por cobrar no final do ano	Grau de execução orc. das receitas
							Emiidos	Pagos			
	01.00.00 - Impostos directos	200,00 €	0,00 €	47.259,76 €	0,00 €	47.259,76 €	0,00 €	0,00 €	47.259,76 €	0,00 €	23.629,88
	02.00.00 - Impostos indirectos	20,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	03.00.00 - Contribuições para a segurança social e Caixa Geral de Aposentações e a ADSE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	04.00.00 - Taxas multas e outras penalidades	62.300,00 €	0,00 €	27.696,40 €	0,00 €	27.696,40 €	0,00 €	0,00 €	27.696,40 €	0,00 €	44,46
	05.00.00 - Rendimentos da propriedade	10.500,00 €	0,00 €	5.891,56 €	0,00 €	5.891,56 €	0,00 €	0,00 €	5.891,56 €	0,00 €	56,11
	06.00.00 - Transferências correntes	1.366.084,19 €	0,00 €	1.388.837,82 €	0,00 €	1.388.837,82 €	0,00 €	0,00 €	1.388.837,82 €	0,00 €	101,67
	07.00.00 - Venda de bens e serviços correntes	242.100,00 €	0,00 €	107.318,90 €	0,00 €	107.318,90 €	0,00 €	0,00 €	107.318,90 €	0,00 €	44,33
	08.00.00 - Outras receitas correntes	1.160,00 €	0,00 €	1.277,82 €	0,00 €	1.277,82 €	0,00 €	0,00 €	1.277,82 €	0,00 €	110,16
	09.00.00 - Venda de bens de investimento	90.000,00 €	0,00 €	30.724,69 €	0,00 €	30.724,69 €	0,00 €	0,00 €	30.724,69 €	0,00 €	34,14
	10.00.00 - Transferências de capital	274.222,00 €	0,00 €	274.222,31 €	0,00 €	274.222,31 €	0,00 €	0,00 €	274.222,31 €	0,00 €	100,00
	11.00.00 - Activos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	12.00.00 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	13.00.00 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	14.00.00 - Recursos próprios comunitários	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	15.00.00 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	Total ...	2.046.586,19 €	0,00 €	1.883.229,26 €	0,00 €	1.883.229,26 €	0,00 €	0,00 €	1.883.229,26 €	0,00 €	92,02





Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

Controlo Orçamental da Despesa

União das Freguesias de Queluz e Belas - Sintra  
Gerência de 01-01-2014 a 31-12-2014

Orgânica	Classificação económica Código	Dotações corrigidas	Compromissos assumidos		Despesas pagas	Diferenças		Grau de execução orc. das despesas
			Exercício	Exercícios futuros		Datação não comprometida	Saldo	
			Total					
01.00.	01.00.00. - Despesas com o pessoal.	74.785,00 €	52.238,56 €	0,00 €	52.238,56 €	22.546,44 €	0,00 €	69,85
01.00.	02.00.00. - Aquisição de bens e serviços.	13.225,00 €	6.322,78 €	0,00 €	6.322,78 €	6.902,22 €	0,00 €	47,81
01.00.	03.00.00. - Juros e outros encargos.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
01.00.	04.00.00. - Transferências correntes.	2.700,00 €	2.060,26 €	0,00 €	2.060,26 €	639,74 €	0,00 €	76,31
01.00.	05.00.00. - Subsídios.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
01.00.	06.00.00. - Outras despesas correntes.	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00
01.00.	07.00.00. - Aquisição de bens de capital.	1.600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.600,00 €	0,00 €	0,00
01.00.	08.00.00. - Transferências de capital.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
01.00.	09.00.00. - Activos financeiros.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
01.00.	10.00.00. - Passivos financeiros.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
01.00.	11.00.00. - Outras despesas de capital.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
02.00.	01.00.00. - Despesas com o pessoal.	302.730,00 €	267.715,34 €	0,00 €	267.715,34 €	35.014,66 €	0,00 €	88,43
02.00.	02.00.00. - Aquisição de bens e serviços.	116.780,00 €	91.683,03 €	0,00 €	91.683,03 €	25.096,97 €	0,00 €	78,51
02.00.	03.00.00. - Juros e outros encargos.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
02.00.	04.00.00. - Transferências correntes.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
02.00.	05.00.00. - Subsídios.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
02.00.	06.00.00. - Outras despesas correntes.	7.100,00 €	5.112,65 €	0,00 €	5.112,65 €	1.987,35 €	0,00 €	72,01
02.00.	07.00.00. - Aquisição de bens de capital.	49.000,00 €	46.118,74 €	0,00 €	46.118,74 €	2.881,26 €	0,00 €	94,12
02.00.	08.00.00. - Transferências de capital.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
02.00.	09.00.00. - Activos financeiros.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
02.00.	10.00.00. - Passivos financeiros.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00

33







Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

Controlo Orçamental da Despesa

05.00.	06.00.00 - Outras despesas correntes.	1.500,00 €	625,59 €	0,00 €	625,59 €	625,59 €	874,41 €	874,41 €	0,00 €	41,71
05.00.	07.00.00 - Aquisição de bens de capital.	416.511,19 €	379.227,67 €	0,00 €	379.227,67 €	379.227,67 €	37.283,52 €	37.283,52 €	0,00 €	91,05
05.00.	08.00.00 - Transferências de capital.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
05.00.	09.00.00 - Activos financeiros.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
05.00.	10.00.00 - Passivos financeiros.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
05.00.	11.00.00 - Outras despesas de capital.	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00
	Total...	2.046.586,19 €	1.493.892,47 €	0,00 €	1.493.892,47 €	1.493.892,47 €	552.693,72 €	552.693,72 €	0,00 €	72,99

35 m





Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

Operações de Tesouraria

União das Freguesias de Queluz e Belas - Sintra

Gerência de 01-01-2014 a 31-12-2014

Código	Designação	Saldo da gerência anterior		Movimento anual		Saldo para a gerência seguinte	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
17.01.01.	Imposto de Selo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
17.01.02.	ADSE	0,00 €	218,22 €	2.415,05 €	8.955,41 €	0,00 €	6.756,58 €
17.01.03.	IRS - Trabalho Dependente	0,00 €	2.518,86 €	33.562,94 €	30.625,00 €	419,28 €	0,00 €
17.01.04.	IRS - Trabalho Independente	0,00 €	0,00 €	1.117,23 €	1.200,36 €	0,00 €	83,13 €
17.01.05.	Caixa Geral de Aposentações	0,00 €	2.123,39 €	15.574,09 €	14.315,98 €	0,00 €	865,28 €
17.01.06.	Instituto Solidade e Segurança Social	0,00 €	4.335,87 €	32.544,24 €	30.424,74 €	0,00 €	2.216,17 €
17.01.07.	Direcção Geral das Florestas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
17.01.08.	Instituto de Conservação da Natureza	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
17.01.09.	Direcção Geral das Florestas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
17.01.10.	Desconto Extra. Sub Férias/Natal	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
17.01.11.	IRS - Sobrelaxa	0,00 €	279,00 €	1.740,28 €	2.131,11 €	0,00 €	669,83 €
17.02.01.	STAL	0,00 €	344,23 €	1.025,26 €	1.020,86 €	0,00 €	339,83 €
17.02.02.	Tribunal	0,00 €	64,74 €	2.987,77 €	2.903,03 €	0,00 €	0,00 €
17.02.03.01.	Câmara Municipal de Sintra	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
17.02.03.02.	Policia Segurança Publica	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
17.02.03.04.	Guarda Nacional Republicana	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
17.02.04.01.	Direcção Geral dos Impostos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Total ...	0,00 €	9.883,91 €	90.946,86 €	91.576,49 €	419,28 €	10.932,82 €

38





# **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS**

## **CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

*Ano de 2014*

**CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

**Ano: 2014**

<b>1. Identificação da Entidade</b>	
<b>1.1. Endereço Postal</b>	
<b>Designação:</b> União das Freguesias de Queluz e Belas <b>Morada:</b> Rua Conde de Almeida Araújo, 44 <b>Concelho:</b> 2745-061 Queluz <b>Nº de Identificação Fiscal:</b> 510839037 <b>Telefone:</b> 21 434 66 10 <b>Fax:</b> 21 434 66 19 <b>Email:</b> geral@jf-queluz.pt	
<b>Regime Financeiro:</b> Regime Geral do POCAL	
<b>1.2. Número de Eleitores</b>	
Mais de 20.000 eleitores	<input checked="" type="checkbox"/>
Mais de 10.000 e menos de 20.000 eleitores	<input type="checkbox"/>
Mais de 5.000 e menos de 10.000 eleitores	<input type="checkbox"/>
Menos de 5.000 eleitores	<input type="checkbox"/>
<b>2. Legislação</b>	
<b>Data de Constituição:</b> 28-01-2013 00:00:00 <b>Publicado no D. R. de:</b> Lei n.º 11-A/2013	
<b>3. Estrutura Organizacional</b>	
Tem órgãos de natureza consultiva	<input type="checkbox"/>
Tem órgãos de fiscalização	<input type="checkbox"/>
Organograma actualizado	<input type="checkbox"/>
<b>4. Descrição Sumária das Actividades</b>	

**CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>5. Recursos Humanos</b>				
5.1. Membros do Órgão Executivo: 2 Membros				
5.2. Membros da Assembleia: 0 Elementos				
5.3. Pessoal da Autarquia:				
Pessoal do Quadro: 0 Funcionários				
Pessoal Contratado: 0 Funcionários				
Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença: 0 Funcionários				
<b>6. Organização Contabilística</b>				
Descrição e características do sistema informático:				
Visual Fox Pro				
Tipo de Informação:				
Outras Informações:				
<b>7. Outra Informação</b>				
<b>7.1. Regulamentos Internos e Outros Documentos Informativos</b>				
	Data Aprovação		Data Alteração	
	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
Inventário:	20-04-2015	29-04-2015	--	--
Norma de Controlo Interno:	22-04-2014	22-04-2014	--	--
Balanço Inicial:	--	--	--	--
Normas Regulamentares à Execução do Orçamento:	--	22-04-2014	--	--
Outras:	--	--	--	--
<b>7.2. Acções Inspectivas</b>				
	Anos de Incidência			
	2014	2013	2012	2011
Inspecção Geral das Finanças	--	--	--	--
Inspecção Geral da Administração do Território	--	--	--	--
Tribunal de Contas	--	--	--	--
Outras	--	--	--	--



**CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>7. Outra Informação</b>			
<b>7.3. Documentos de Gestão</b>			
	Data de Aprovação pelo Órgão Executivo	Data de Aprovação pelo Órgão Deliberativo	Observações
Grandes Opções do Plano	31-12-2013	08-01-2014	
Orçamento	31-12-2013	08-01-2014	
Documentos de Prestação de Contas	17-04-2015	29-04-2015	
Outras	--	--	

<b>8. Outras Informações Consideradas Relevantes</b>

Órgão Executivo
Em ____ de _____ de ____
_____
_____
_____
_____
_____

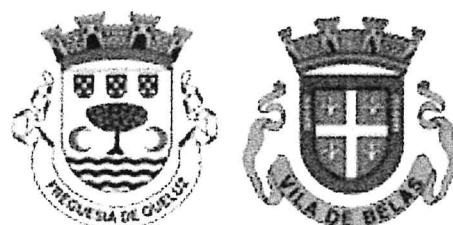
Órgão Deliberativo
Em ____ de _____ de ____
_____
_____
_____
_____
_____

39

# Relatório de Consultoria

---

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
QUELUZ E BELAS



| Ano Económico de 2014

## Conteúdos

NOTA INTRODUTÓRIA _____	2
ANÁLISE ORÇAMENTAL DA DESPESA _____	3
ANÁLISE ORÇAMENTAL DA RECEITA _____	7
EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS _____	12
Gráfico 1 - Análise às Despesas Correntes _____	4
Gráfico 2 - Análise às Despesas de Capital _____	4
Gráfico 3 - Análise às Despesas Pagas _____	5
Gráfico 4 - Análise às Dotações Corrigidas face as Despesas Pagas _____	6
Gráfico 5 - Análise às receitas próprias _____	8
Gráfico 6 - Receitas Cobradas Líquidas _____	9
Gráfico 7 - Relação das Receitas Cobradas e das Despesas Pagas _____	11
Gráfico 8 - Resumo da Execução do Plano Plurianual de Investimentos _____	12
Gráfico 9 - Comparação dos Investimentos Previstos face aos Realizados na totalidade dos investimentos _____	13
Gráfico 10 - Análise investimento previsto/realizado por projeto _____	14
<i>Tabela 1 - Resumo do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa _____</i>	<i>3</i>
<i>Tabela 2 - Análise à Despesa Corrente _____</i>	<i>5</i>
<i>Tabela 3 - Análise à Despesa de Capital _____</i>	<i>6</i>
<i>Tabela 4 - Análise à Despesa Total _____</i>	<i>6</i>
<i>Tabela 5 - Resumo do Controlo Orçamental da Receita _____</i>	<i>7</i>
<i>Tabela 6 - Receitas próprias _____</i>	<i>8</i>
<i>Tabela 7 - Análise à Receita Corrente _____</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 8 - Análise Às Recitas de Capital _____</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 9 - Análise à receita com o Saldo da Gerência Anterior _____</i>	<i>10</i>
<i>Tabela 10 - Operações Orçamentais _____</i>	<i>11</i>

## NOTA INTRODUTÓRIA

---

O presente relatório tem como finalidade evidenciar a situação económica e financeira relativa ao exercício de 2014, transparecendo a eficiência na utilização dos meios afetos à prossecução das atividades desenvolvidas pela União das Freguesias de Queluz e Belas, bem como a eficácia na concretização dos objetivos inicialmente aprovados.

Assim sendo, o relatório que a seguir se apresenta evidencia aspetos de uma forma clara e concisa, nomeadamente no que respeita aos conceitos de execução orçamental (Receita, Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Fluxos de Caixa), bem como a suas respetivas evoluções ao longo do exercício económico.

## ANÁLISE ORÇAMENTAL DA DESPESA

Agrupamentos	Euros		Valores Relativos		
	Orçamentos Corridos	Despesas reais	Orçamentos Corridos	Despesas Reais	Grau de Execução
01-Despesas com o pessoal	805.150,00 €	646.744,59 €	39,34%	43,29%	80,33%
02-Aquisição de bens e serviços	474.375,00 €	272.767,20 €	23,18%	18,26%	57,50%
03-Juros e outros encargos	- €	- €	-----	-----	-----
04-Transferências correntes	77.700,00 €	53.843,60 €	3,80%	3,60%	69,30%
05-Subsídios	25.900,00 €	7.372,20 €	1,27%	0,49%	28,46%
06-Outras despesas correntes	134.550,00 €	45.420,73 €	6,57%	3,04%	33,76%
07-Aquisição de bens de capital	527.911,19 €	467.744,15 €	25,79%	31,31%	88,60%
08-Transferências de capital	- €	- €	-----	-----	-----
09-Activos financeiros	- €	- €	-----	-----	-----
10-Passivos financeiros	- €	- €	-----	-----	-----
11-Outras despesas de capital	1.000,00 €	- €	0,05%	0,00%	0,00%
<b>Totais</b>	<b>2.046.586,19 €</b>	<b>1.493.892,47 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>72,99%</b>

Tabela 1 - Resumo do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa

No que respeita à afetação das despesas pelos diferentes agrupamentos a União das Freguesias de Queluz e Belas não realizou despesas em todos os agrupamentos de despesas que havia previsto. Como se pode verificar pelo mapa acima apresentado o agrupamento de despesas com um maior grau de execução orçamental é o “07-Aquisição de bens de capital” com um grau de execução de 88,60%.

O agrupamento com o maior peso nas despesas foi o “01-Despesas com o pessoal”, representando 43,29% das despesas realizadas no ano de 2014.

Analisando o gráfico 1, o agrupamento “01 – Despesas com o pessoal” apresenta-se com um peso de 63,03% das despesas correntes realizadas.

Nos restantes agrupamentos de despesa, o “02 – Aquisição de bens e serviços” representa 26,58% das despesas correntes realizadas, e o agrupamento “04 – Transferências correntes” representa 5,25% das despesas correntes realizadas.

5/2

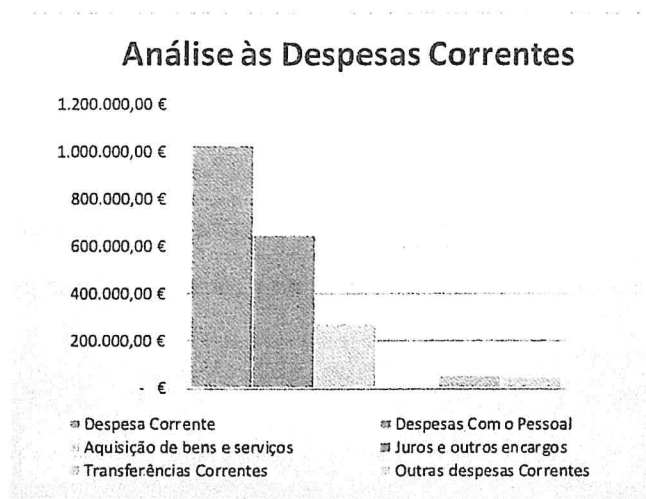


Gráfico 1 - Análise às Despesas Correntes

Analisando o gráfico seguinte, o agrupamento “07 – Aquisição de bens de capital” apresenta-se com um peso de 100,00% das despesas de capital realizadas.

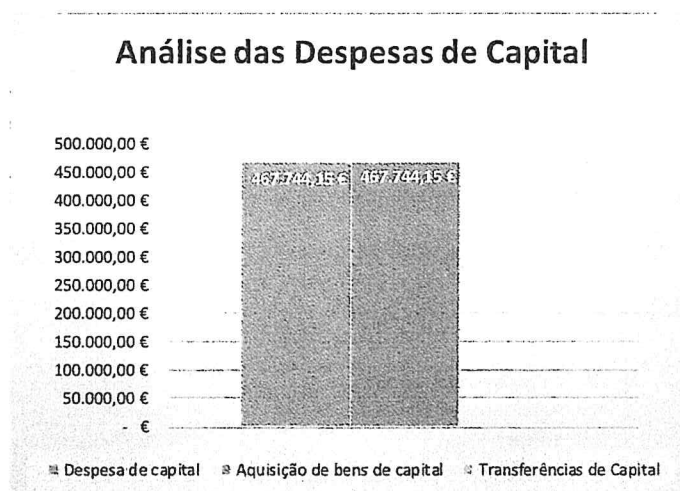


Gráfico 2 - Análise às Despesas de Capital

A União das Freguesias de Queluz e Belas previu para o ano de 2014 um orçamento de despesa de **2.046.586,19 €**, dos quais realizou **1.493.892,47 €**. Na análise ao grau de execução orçamental é possível verificar que a União das Freguesias de Queluz e Belas atingiu um volume de despesa de 72,99% do total das despesas previstas. No que diz respeito ao grau de execução por agrupamento, estes situam-se todos entre os 0,00% e 88,60%.

Os pagamentos representam cerca de 72,99% das despesas previstas para o período em análise. Não existem compromissos por pagar no final do período em análise.

No gráfico seguinte é possível analisar a distribuição da despesa pelos diferentes agrupamentos da respetiva classificação económica, onde mais uma vez é possível facilmente constatar que o agrupamento em que a autarquia teve mais despesa foi o "01-Despesas com o pessoal".

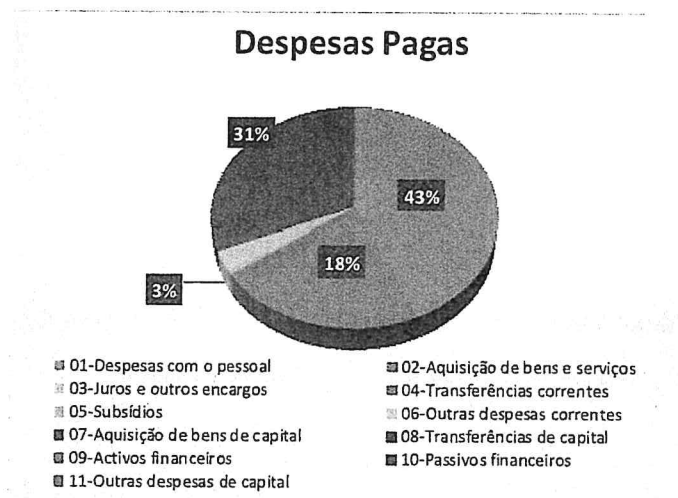


Gráfico 3 - Análise às Despesas Pagas

Através do quadro resumo que a seguir se apresenta é possível verificar que a autarquia previu um orçamento de despesa corrente para o ano de 2014 de 1.517.675,00 €, dos quais executou até então 1.026.148,32 € traduzindo-se num grau de execução orçamental das despesas correntes de 67,61%.

<b>Despesa Corrente Prevista</b>	1.517.675,00 € a
<b>Despesa Corrente Executada</b>	1.026.148,32 € b
<b>Diferença</b>	491.526,68 € a-b
<b>Grau de Execução Orçamental</b>	67,61% b/a

Tabela 2 - Análise à Despesa Corrente

No que respeita às despesas de capital, verifica-se que foram previstos 528.911,19 €, dos quais já investiram 467.744,15 € que se traduz num grau de execução das despesas de capital de 88,44%.

42

RELATÓRIO DE CONSULTORIA - | ANO ECONÓMICO DE 2014

<b>Despesa Capital Prevista</b>	528.911,19 € a
<b>Despesa Capital Executada</b>	467.744,15 € b
<b>Diferença</b>	61.167,04 € a-b
<b>Grau de Execução Orçamental</b>	88,44% b/a

Tabela 3 - Análise à Despesa de Capital

Na totalidade, a União das Freguesias de Queluz e Belas dotou para o ano de 2014 um total de 2.046.586,19 € , dos quais executou 1.493.892,47 € , traduzindo-se assim num grau de execução orçamental das despesas de 72,99%.

<b>Total Despesa Prevista</b>	2.046.586,19 € a
<b>Total Despesa Executada</b>	1.493.892,47 € b
<b>Diferença</b>	552.693,72 € a-b
<b>Grau de Execução Orçamental</b>	72,99% b/a

Tabela 4 - Análise à Despesa Total

Através do gráfico 4 verifica-se mais uma vez que o agrupamento “01-Despesas com o pessoal” é aquele em que foram despendidos os maiores montantes.

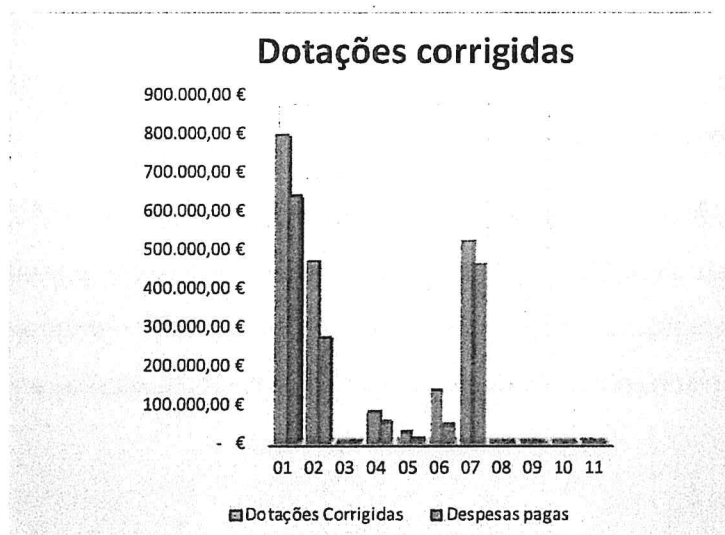


Gráfico 4 - Análise às Dotações Corrigidas face as Despesas Pagas



## ANÁLISE ORÇAMENTAL DA RECEITA

Capítulos	Euros		Valores Relativos		
	Previsões Corrigidas	Receitas totais Líquidas	Previsões Corrigidas	Receitas totais Líquidas	Capítulo de Execução
01- Impostos directos	200,00 €	47.259,76 €	0,01%	2,51%	23629,88%
02- Impostos indirectos	20,00 €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
03- "Não aplicável às autarquias locais"	- €	- €	-----	-----	-----
04- Taxas, multas e outras penalidades	62.300,00 €	27.696,40 €	3,04%	1,47%	44,46%
05- Rendimentos da propriedade	10.500,00 €	5.891,56 €	0,51%	0,31%	56,11%
06- Transferências correntes	1.366.084,19 €	1.388.837,82 €	66,75%	73,75%	101,67%
07- Venda de bens e serviços corre	242.100,00 €	107.318,90 €	11,83%	5,70%	44,33%
08- Outras receitas correntes	1.160,00 €	1.277,82 €	0,06%	0,07%	110,16%
09- Venda de bens de investimento	90.000,00 €	30.724,69 €	4,40%	1,63%	34,14%
10- Transferências de Capital	274.222,00 €	274.222,31 €	13,40%	14,56%	100,00%
11- Activos Financeiros	- €	- €	-----	-----	-----
12- Passivos Financeiros	- €	- €	-----	-----	-----
13- Outras Receitas de Capital	- €	- €	-----	-----	-----
14- "Não aplicável às autarquias locais"	- €	- €	-----	-----	-----
15- Reposições não Abatidas nos Pagamentos	- €	- €	-----	-----	-----
16- Saldo da Gerência Anterior	- €	- €	-----	-----	-----
<b>Totais</b>	<b>2.046.586,19 €</b>	<b>1.883.229,26 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>92,02%</b>

Tabela 5 - Resumo do Controlo Orçamental da Receita

No que respeita à afetação das receitas pelos diferentes capítulos é possível constatar que a União das Freguesias de Queluz e Belas não arrecadou receita em todos os capítulos que havia previsto no início do ano até ao final do exercício. O capítulo "06-Transferências correntes" foi aquele em que a autarquia arrecadou a quantia mais elevada, quantia essa justificada pela inclusão neste capítulo do Fundo de Financiamento de Freguesias e de Transferências da Administração Local.

O grau de execução das receitas situa-se entre 0,00% e 23629,88%, sendo este valor associado ao capítulo "01- Impostos directos".

Através dos gráficos seguintes podemos verificar que o capítulo "06 – Transferências correntes" representa um peso de 73,75% no total das receitas arrecadadas, o capítulo "10 – Transferências de capital" representa 14,56% das receitas arrecadadas. Podemos concluir então que o somatório das transferências representa 88,31% do total das receitas arrecadadas.

h3, n

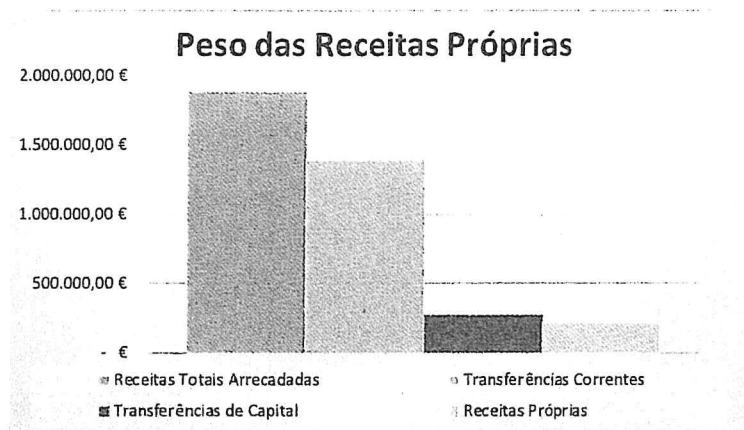


Gráfico 5 - Análise às receitas próprias

A União das Freguesias de Queluz e Belas previu arrecadar um montante de 2.046.586,19 € dos quais arrecadou, 1.883.229,26 € que se distribuem principalmente pelos capítulos acima mencionados. O grau de execução orçamental das receitas situa-se nos 92,02%.

Do total de receitas arrecadadas acima indicado, 220.169,13 € corresponde a receitas próprias, ou seja, o peso das receitas próprias sobre a totalidade da receita arrecadada é de 11,69%. A União das Freguesias de Queluz e Belas evidencia cerca de 88,31% de dependência de receitas provenientes de transferências, o que vai de encontro à tendência da generalidade das freguesias. A União das Freguesias de Queluz e Belas está relativamente dependente de receitas provenientes de transferências da Administração Autárquica e Administração Regional, como podemos analisar através da tabela seguinte.

<b>Total Receita Arrecadada</b>	1.883.229,26 € a
<b>Total Receitas Próprias</b>	220.169,13 € b
<b>Peso das Receitas Próprias</b>	11,69% b/a

Tabela 6 - Receitas próprias

No gráfico seguinte é possível verificar o volume de receitas executadas até à data. Assim sendo, mais uma vez se constata que o capítulo "06-Transferências correntes" foi aquele em que a autarquia arrecadou maior volume de receitas.



Gráfico 6 - Receitas Cobradas Líquidas

Através do quadro seguinte constata-se que a autarquia previu arrecadar receitas correntes no valor de 1.682.364,19 €, tendo sido arrecadados 1.578.282,26 €, que se traduz num grau de execução orçamental das receitas correntes de 93,81%.

<b>Receita Corrente Prevista</b>	1.682.364,19 € a
<b>Receita Corrente Arrecadada</b>	1.578.282,26 € b
<b>Diferença</b>	104.081,93 € a-b
<b>Grau de Execução Orçamental</b>	93,81% b/a

Tabela 7 - Análise à Receita Corrente

No que diz respeito às receitas de capital verifica-se que a autarquia previu arrecadar 364.222,00 €, tendo sido arrecadados 304.947,00 €, que se traduz num grau de execução orçamental das receitas de capital de 83,73%.

<b>Receita Capital Prevista</b>	364.222,00 € a
<b>Receita Capital Arrecadada</b>	304.947,00 € b
<b>Diferença</b>	59.275,00 € a-b
<b>Grau de Execução Orçamental</b>	83,73% b/a

Tabela 8 - Análise Às Recitas de Capital

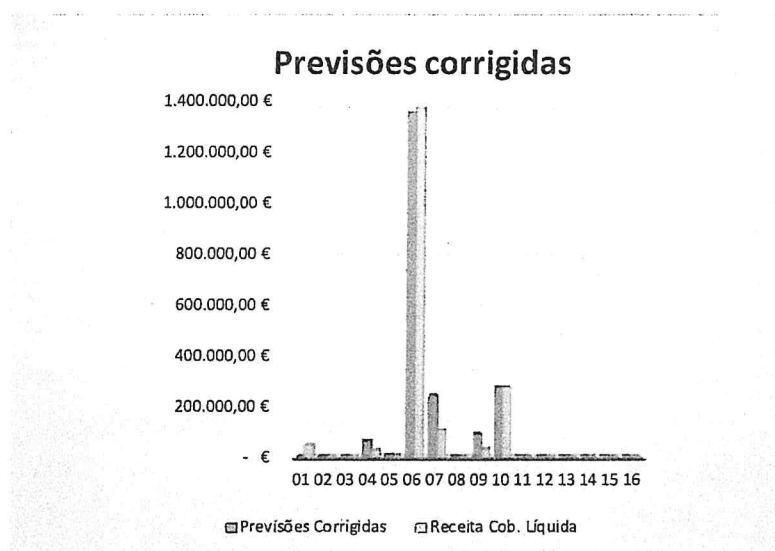
Assim, no conjunto das receitas, verifica-se que foi previsto arrecadar o montante de 2.046.586,19 € dos quais foram arrecadados 1.883.229,26 €, o que se traduz num grau de execução orçamental de 92,02%.

## RELATÓRIO DE CONSULTORIA - | ANO ECONÓMICO DE 2014

<b>Receita Prevista Total com SGA</b>	2.046.586,19 € a
<b>Total Receita Arrecadada</b>	1.883.229,26 € b
<b>Diferença</b>	163.356,93 € a-b
<b>Grau de Execução Orçamental</b>	92,02% b/a

Tabela 9 - Análise à receita com o Saldo da Gerência Anterior

No gráfico seguinte constata-se que o capítulo "06-Transferências correntes" foi aquele em que a autarquia arrecadou um maior volume de receitas.



Na análise aos mapas de controlo orçamental e fluxos de caixa conclui-se que a União das Freguesias de Queluz e Belas obteve uma execução orçamental onde receitas arrecadadas são superiores às despesas executadas, provocando um aumento do saldo para a gerência seguinte. O saldo da gerência anterior (execução orçamental) é de 292.160,14 € e o saldo para a gerência seguinte (execução orçamental) é de 681.496,93 €, o que se traduz num aumento de 389.336,79 €.

	Receitas	Despesas
S.G. Anterior	292.160,14 €	-
Correntes	1.578.282,26 € >	1.026.148,32 €
Capital	304.947,00 € <	467.744,15 €
S.G. Seguinte	-	681.496,93 €
Total	2.175.389,40 €	2.175.389,40 €

Tabela 10 - Operações Orçamentais

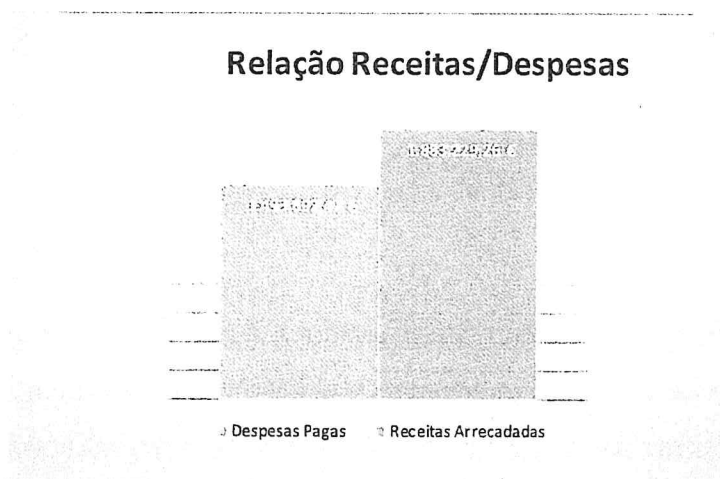


Gráfico 7 - Relação das Receitas Cobradas e das Despesas Pagas

hsw

## EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Na análise realizada ao Plano Plurianual de Investimentos, constata-se que o total de investimentos previstos é de 528.911,19 € e foram realizados 467.744,15 € daquele montante.

Número do Projeto/Ação	Previsto para o ano de 2014	Realizado no período em análise	Grado de execução
1	500,00 €	- €	0,00%
2	1.000,00 €	- €	0,00%
3	100,00 €	- €	0,00%
4	450,00 €	- €	0,00%
5	500,00 €	- €	0,00%
6	9.700,00 €	9.611,22 €	99,08%
7	5.500,00 €	5.212,51 €	94,77%
8	25.600,00 €	24.511,58 €	95,75%
9	800,00 €	568,90 €	71,11%
10	200,00 €	- €	0,00%
11	6.250,00 €	6.214,53 €	99,43%
12	500,00 €	- €	0,00%
13	100,00 €	- €	0,00%
14	500,00 €	- €	0,00%
15	2.000,00 €	- €	0,00%
16	1.000,00 €	215,07 €	21,51%
17	100,00 €	- €	0,00%
18	100,00 €	- €	0,00%
19	42.720,00 €	41.953,48 €	98,21%
20	500,00 €	- €	0,00%
21	2.780,00 €	229,19 €	8,24%
22	1.000,00 €	- €	0,00%
23	2.500,00 €	- €	0,00%
24	7.000,00 €	- €	0,00%
25	500,00 €	- €	0,00%
26	1.500,00 €	- €	0,00%
27	10.000,00 €	- €	0,00%
28	25.850,00 €	19.919,23 €	77,06%
29	356.361,19 €	356.283,38 €	99,98%
30	2.000,00 €	- €	0,00%
31	10.000,00 €	- €	0,00%
32	2.000,00 €	- €	0,00%
33	2.500,00 €	- €	0,00%
34	500,00 €	- €	0,00%
35	1.000,00 €	- €	0,00%
36	100,00 €	- €	0,00%
37	100,00 €	- €	0,00%
38	1.500,00 €	- €	0,00%
39	3.100,00 €	3.025,06 €	97,58%
40	500,00 €	- €	0,00%
<b>Totais</b>	<b>528.911,19 €</b>	<b>467.744,15 €</b>	<b>88,43%</b>

Gráfico 8 - Resumo da Execução do Plano Plurianual de Investimentos

O grau de execução dos projetos/ações, varia entre 0,00% e 99,98% sendo este valor mais elevado associado ao projeto nº. "29 – Urbanismo e Zonas Verdes – Parques e Jardins".

O projeto de maior montante realizado foi o nº. "29 – Urbanismo e Zonas Verdes – Parques e Jardins", com um investimento realizado de 356.283,38 €, representando 76,17% do total dos investimentos realizados.



Gráfico 9 - Comparação dos Investimentos Previstos face aos Realizados na totalidade dos investimentos

46N

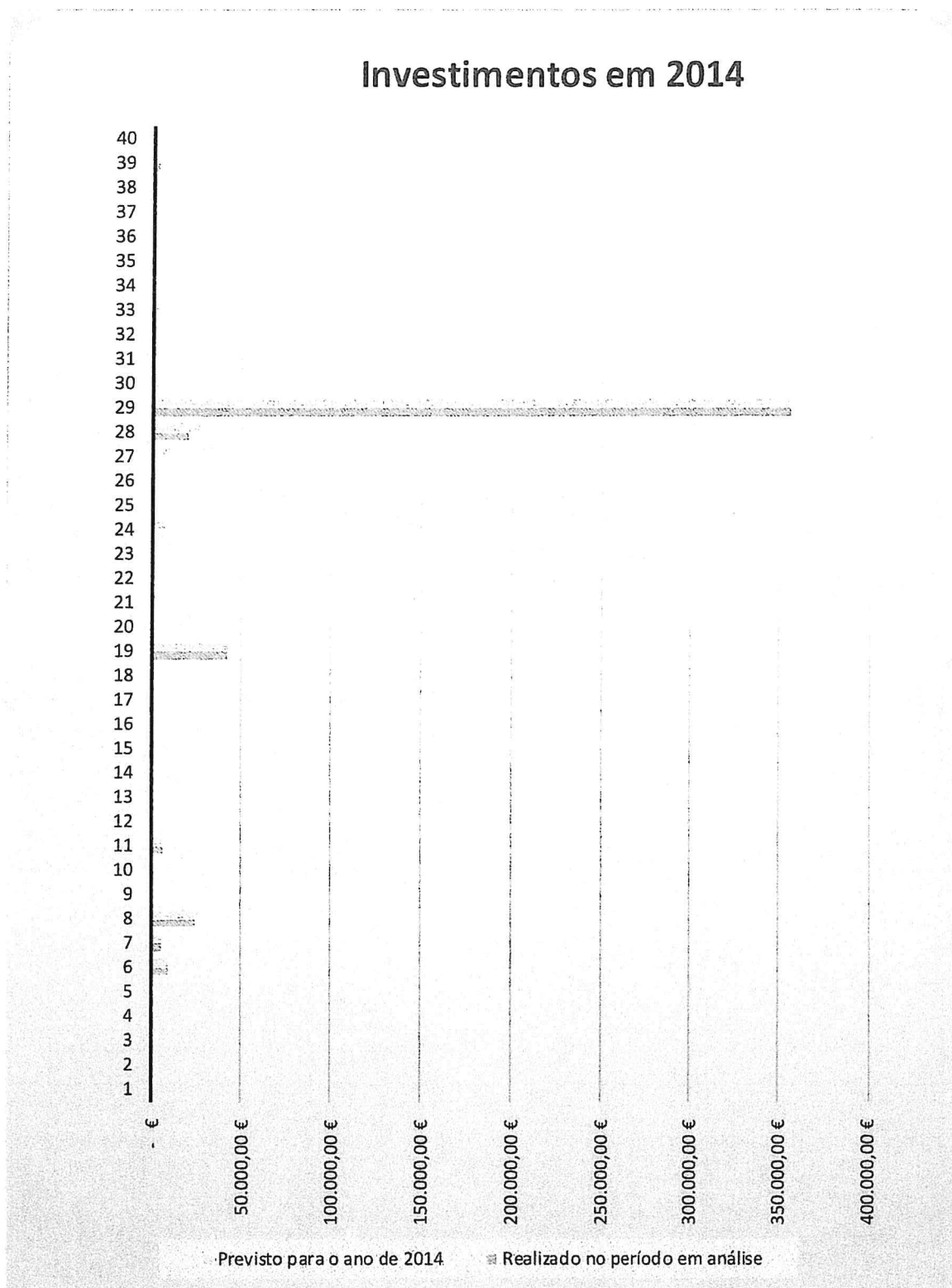


Gráfico 10 - Análise investimento previsto/realizado por projeto







JUNTA DE FREGUESIA DE QUELUZ E BELAS

Proposta n.º JF 48/2015

Aprovação dos documentos de prestação de contas respeitantes a 2014

Deliberação: Aprovada  Reprovada   
 Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Paula Alves		Presidente Paula Alves		Presidente Paula Alves	
Secretário Daniel Almeida		Secretário Daniel Almeida		Secretário Daniel Almeida	
Tesoureiro José Ornelas		Tesoureiro José Ornelas		Tesoureiro José Ornelas	
1º Vogal Guilherme Dias		1º Vogal Guilherme Dias		1º Vogal Guilherme Dias	
2º Vogal Ana Pacheco		2º Vogal Ana Pacheco		2º Vogal Ana Pacheco	
3º Vogal Luís Jesus		3º Vogal Luís Jesus		3º Vogal Luís Jesus	
4º Vogal António Braz		4º Vogal António Braz		4º Vogal António Braz	
<b>Total</b>		<b>Total</b>		<b>Total</b>	

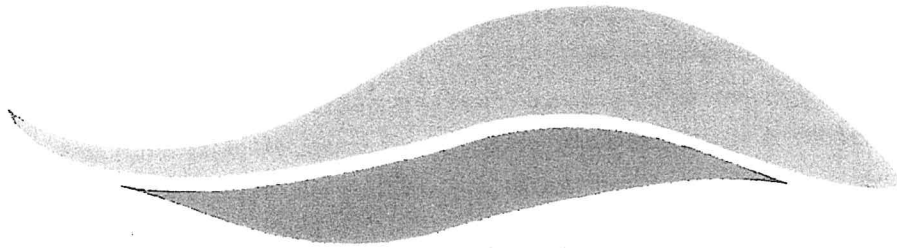
Aprovada em minuta, na reunião de 20/04/2015, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: \_\_\_\_\_  
 O Secretário: \_\_\_\_\_  
 O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
 O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 2º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 3º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 4º Vogal: \_\_\_\_\_



h7 W



FREGUESIA  
**QUELUZ - BELAS**  
a crescer consigo

NORMAS DE CONTROLO INTERNO

## Proposta de Regulamento n.º XX/20XX

### Preâmbulo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica, tendo em vista o facto de se tornar indispensável o conhecimento integral e rigoroso da composição do património autárquico para que seja possível maximizar o seu contributo para o desenvolvimento das realidades locais.

Como se conclui da leitura do preâmbulo do citado diploma legal, o principal objectivo do POCAL é a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna, que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

De forma a permitir o controlo financeiro e a disponibilização de informação para os órgãos autárquicos, é necessário o estabelecimento de regras e procedimentos específicos para a execução orçamental e modificação dos documentos previsionais, tendo em vista a execução orçamental, a qual deverá seguir os princípios da mais racional utilização das dotações e da melhor gestão da tesouraria, uma melhor uniformização de critérios de previsão, a obtenção expedita dos elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados relevantes da contabilidade nacional e a disponibilização de informação sobre a situação patrimonial de cada autarquia local.

O prosseguimento dos desideratos enunciados no número anterior passa, necessariamente, pela implementação do Regulamento Interno do POCAL, abreviadamente RCI - POCAL, tal como consta do diploma, em execução do qual se estabelece o presente normativo, os métodos e procedimentos de controlo interno.

O RCI - POCAL, que constitui uma das grandes inovações do POCAL, deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como os demais métodos e procedimentos susceptíveis de contribuir para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidades, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

A elaboração de um tal documento obedece a um estudo de desenvolvimento profundo, de forma a abarcar todos os aspectos que no mesmo devem ser tratados. Porém, tornando-se necessário implementar, desde já, um conjunto de regras essenciais, apresenta-se agora um documento contendo, apenas e só, o estritamente indispensável à organização dos serviços e métodos e controlo interno reservando, para tratamento futuro, as demais matérias que devem ser englobadas no RCI - POCAL, inter-relacionando os atos administrativos de vários serviços em sequências lógicas e eficazes. Importa referir que este documento pressupõe uma estrutura de funcionamento constituída, principalmente, pelo órgão executivo, que será o responsável pela gestão e coordenação do sistema de controlo interno.

Assim:

49

A Junta de Freguesia de Queluz e Belas, em cumprimento do disposto no n.º 2.9.3., do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pela deliberação de 15 de Maio de 2006, determina o seguinte:

## NORMAS DE CONTROLO INTERNO

### 1- Métodos e Procedimentos de Controlo

#### 1.1 - Disponibilidades

##### 1.1.1- Caixa e Bancos

###### I

- A importância existente em Caixa não ultrapassa o montante de 1.500 (mil e quinhentos euros), valor este definido pelo executivo e considerado como adequado às necessidades da Junta. O valor de Caixa é repostado no final de cada mês mediante documento de reconstituição. Como norma todos os pagamentos efectuados pela Junta são através de cheque. Sendo apenas utilizado numerário para as despesas correntes ou quaisquer outras despesas que pelo seu valor insignificante, de por si, não justifique a emissão de cheque.

###### II

- Excepcionalmente, a caixa será dotada (reforço) com montantes para liquidações, que pela sua natureza e especificidade, são habitualmente feitas em numerário ou se valor definido por qualquer outro motivo se tome insuficiente.

###### III

- A abertura de contas bancárias é sujeita à prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas tituladas pela autarquia e movimentadas com duas assinaturas, quer em formato cheque, quer em formato digital, sendo obrigatoriamente a da Presidente do órgão executivo e do vogal Tesoureiro e de outro membro do executivo a designar por deliberação deste.

###### IV

- Os cheques não preenchidos, estão à guarda do responsável do serviço de contabilidade, designado para o efeito, bem como os já emitidos que tenham sido anulados, inutilizando-se, neste caso as assinaturas quando as houver, devendo ficar anexados ao respectivo talonário.

###### V

- Por deliberação do executivo podem ser criadas contas a prazo ou investimentos financeiros de médio prazo. As suas revogações serão também objecto de deliberação do executivo. Este assunto tem a sua explanação nas imobilizações financeiros. Uma reserva de livros de cheques é mantido e confiado à guarda dos serviços de contabilidade.

VI

- As reconciliações bancárias são feitas mensalmente e confrontada com registos da contabilidade, e terão de se encontrar efectuadas até ao dia 15 do mês seguinte.

VII

- Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias estas serão averiguadas e prontamente regularizadas.

VIII

- Findo o período de validade dos cheques em trânsito (seis meses), procede-se ao respectivo cancelamento na instituição bancária, efectuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização e procede-se a um inquérito à situação para averiguar as causas.

IX

- Os cheques cancelados são inutilizados no talonário com a menção de prazo de apresentação mais de 6 meses de forma a evitar o seu uso de novo, e se houver possibilidade de recuperação do original dos mesmos, proceder-se-á da mesma forma aos inutilizados anexos ao respectivo talonário.

X

- O(A) funcionário(a) que é responsável pelos fundos da Caixa, montantes e documentos entregues à sua guarda, acompanhará a verificação dos mesmos, na sua presença através da contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade. A verificação é realizada pelo vogal designado como Tesoureiro, nas seguintes condições:
  - a) Mensalmente e sem aviso prévio, ficando essa conferencia evidenciada na folha de caixa desse dia;
  - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
  - c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que substitui no caso daquele ter sido dissolvido;
  - d) Quando for substituído o(a) responsável da Caixa ou o vogal Tesoureiro.

XI

- São lavrados termos da contagem dos montantes em numerário e documentos sobre a responsabilidade do responsável da Caixa, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pela Presidente da Junta, pelo vogal Tesoureiro( e pelo responsável nos casos referidos na alínea c) do ponto anterior. (no final e início de mandatos) e ainda pelo responsável ou vogal Tesoureiro cessante nos casos referidos na alínea d) do mesmo ponto (a substituição do responsável ou do Vogal Tesoureiro) esta situação será utilizada no período de férias ou impedimento prolongado.

50

XII

- São obtidos junto das instituições bancárias, extractos de contas bancárias de que a Junta é titular, com vista ao controlo financeiro e do eventual endividamento, bem como no final do exercício as respectivas certificações de saldos 31 em de Dezembro, para complementar a conta de gerência a apresentar no Tribunal de Contas.

XIII

- O responsável da Caixa, responde directamente perante o órgão executivo pelo conjunto de importâncias que lhe são confiadas, e pelos seus actos que se traduzam em situação de alcance qualquer que seja a sua natureza, para o que são elaboradas diariamente as folhas de caixa, registando todas as entradas e saídas de dinheiro, apurado e conferido o respectivo saldo.

XIV

- A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao caixa, desde que estranho aos factos que as originaram ou mantêm, excepto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias houver procedido com culpa.

XV

- A chave do cofre encontra-se na posse do Vogal Tesoureiro, para além de um duplicado na posse da Presidente do Executivo.

XVI

- As condições de segurança e guarda do activo patrimonial da Junta (instalações, equipamentos, cofres) são adequadas e deverão manter-se em bom estado de conservação e funcionamento.

XVII

- Existe seguro adequado contra riscos de transportes e manuseamentos de valores.

XVIII

- Não é habitual o recebimento de valores pelo correio, mas sempre que tal facto suceda, devem ter o seu encaminhamento para a Caixa - Tesouraria.

XIX

- As cobranças são depositadas intactas e integralmente.

XX

- São conferidos e avisados pelo Vogal Tesoureiro todos os débitos e créditos de juros e outros antes de serem contabilizados.

XXI



- Os cheques emitidos pela Junta e remetidos pelo correio para pagamentos seguem um circuito directo, sem voltar aos eleitos ou funcionários que os emitem, são conferidos com os documentos justificativos da despesa a que se apõem o nº de cheque e visto do responsável da emissão.

#### XXII

- Os cheques emitidos para pagamentos e outros que se convencione para recebimentos nas instalações da Junta, ficam à guarda do responsável da Caixa, mas sem movimento contabilístico nesta. O recibo entregue da liquidação será remetido à contabilidade.

#### XXIII

- As cobranças efectuadas no exterior da Junta, no caso concreto do Cemitério Paroquial de Queluz, deverão ser entregues na caixa conferidos e depositados.

#### XXIV

- Das quotizações de contribuintes benfeitores da Junta, de cobrança anual, deverá ser entregue na caixa relação das mesmas. No acto da sua entrega ao cobrador, continuam a fazer parte dos valores em caixa, como é obvio após entrega para cobrança, a relação deverá ser assinada pelo cobrador que de imediato se torna depositário do seu valor até ter prestado contas.

#### XXV

- Por motivo de horário de funcionamento da Junta, existem nos serviços administrativos, três postos de cobrança (caixas pequenas) que se destinam exclusivamente à cobrança de valores da prestação de serviços ou taxas, não podendo efectuar pagamentos. Possuindo na sua totalidade um fundo de maneiio destinado a trocos, no montante de 100 Euros (Cem Euros).

#### XXVI

- As receitas obtidas, devem no dia imediato transitar para a caixa-tesouraria, após conferidas e ser elaborado o respectivo talão de depósito bancário de acordo com o normativo de actividades ou natureza da receita.

#### XVII

- Não existindo a emissão antecipada de recibos para cobrança no caso do registo de canídeos, apenas se procede à sua emissão no acto de liquidação.

#### XVIII

- As caixas ou postos de cobrança a funcionar nas instalações da Junta, serão dotados de verba para trocos, já atrás referida, estabelecida pelo Executivo. Estas verbas são objecto de contagem mensal e verificação pelo Vogal Tesoureiro. A 31 de Dezembro de cada ano proceder-se-á à sua integração na caixa.

512

XIX

- Aos responsáveis de cada pelouro é permitido efectuar despesas dentro do limite da dotação orçamental sob sua tutela, que deverá ser previamente submetida à aprovação do Executivo ou sempre que exista urgência a aprovação prévia da Presidente, mas sujeita à ratificação do executivo.

## 2 - Terceiros

### 2.2 - Terceiros

#### 2.2.1 - Clientes, contribuintes, utentes e fornecedores.

I

- Em contas de terceiros na Junta de Freguesia não existe a rubrica clientes, quanto aos restantes com excepção de fornecedores já foram devidamente tratados na parte respeitante a Caixa e Bancos.

II

- As compras são feitas com base em requisição interna destinada aos serviços e efectuam-se mediante emissão da requisição externa que deverá ser acompanhada de carta tipo se for caso disso e só poderão se efectuadas após autorização escrita da Sr<sup>a</sup>. Presidente e do Vogal responsável e / ou assinaturas em contratos, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de assumpção de compromissos, de concursos quando for caso disso e compras contratadas por ajuste directo sendo consultados no mínimo dois fornecedores.

III

- A entrega dos bens deve ser feita no sector requisitante onde se procede à conferência física qualitativa e quantitativa, e se confronta com a respectiva guia de remessa ou factura onde será aposto manuscrito ou através de carimbo com as palavras "conferido" e "recebido" rubricado pelo conferente.

IV

- Na contabilidade são conferidas as facturas com a junção da cópia da requisição ou qualquer documento comprovativo do compromisso assumido (cópia de concurso, contrato, carta de encomenda etc.).

V

- Introduzidas informaticamente por forma a ser emitido o impresso modelo SC5 sem o qual devidamente autorizado pela Sr<sup>a</sup>. Presidente e Vogal Tesoureiro não poderá ser emitido qualquer cheque.

VI

- A conferência deve contemplar o cálculo de facturas de fornecedores emitidas manualmente.

VII

52  
M

- A contabilidade e os serviços financeiros não podem processar contabilisticamente nem proceder a liquidação de facturas ou documentos equivalentes com base em duplicados ou fotocópias nem de despesas cujas requisições não estejam devidamente autorizadas.

VIII

- Em caso de extravio do documento original, será solicitado ao fornecedor a emissão de 2ª via, que deverá ser devidamente expresso no novo documento emitido.

IX

- Na factura conferida para posterior pagamento, deverá ser inscrita a frase "PARA PAGAMENTO" ou "SEGUNDO O CONTRATADO" conforme as situações, número de cheque e respectivo Banco, data da emissão, carimbo de "PAGO", e rubricado pelo vogal Tesoureiro. Deverá ser criado um carimbo com os dizeres acima mencionados para acelerar o processo.

X

- Os pagamentos directos a efectuar na sede da Junta, serão sempre contra recibo, os expedidos pelo correio serão acompanhados por carta donde obrigatoriamente conste a razão da liquidação, número da factura a importância remetida, número de cheque e banco sacado.

XI

- Caso existam facturas recebidas com mais de uma via é posto nas cópias, de forma clara e em local evidente, um carimbo de "DUPLICADO" as quais serão ou anexadas ao original ou arquivadas em pasta. De acordo com a lei as facturas devem ser emitidas em duplicado, pelo que será de futuro uma exigência a fazer aos fornecedores.

XII

- Nos casos possíveis, as facturas de fornecedores (caso de artigos de compra habitual) deve ser inscrito o local de destino.

XIII

- As compras são adquiridas em obediência a legislação (DL-197/99 de 8 de Junho).

CCP 2003

XIV

- A emissão de requisições externas encontram-se centralizadas num único serviço e as mesmas são numeradas sequencialmente.

XV

- Obras em habitação, beneficiações diversas, calcetamento e outros serviços deverão ser requisitados em pormenor e a verificação da sua execução com o rigor dentro dos limites do possível e das disponibilidades de pessoal.

#### XVI

- Existe um registo adequado com as despesas certas, permanentes ou periódicas (por exemplo rendas, contratos de assistência, seguros, etc.) de forma a evitar pagamentos tardios ou em duplicado.

### 2.3 - Imobilizações

#### 2.3.1 - Disposições Gerais

##### I

- As fichas de imobilizado são mantidas permanente actualizadas.

##### II

- As aquisições de imobilizado efectuam-se de acordo com o plano plurianual de investimentos e com base em deliberação do Executivo, através, de requisição externa ou documento equivalente designadamente contrato, emitido pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis nomeadamente em matérias de empreitadas e de fornecimentos.

##### III

- A Junta está dotada de um "Serviço de Património e Inventário" sob a dependência dos serviços de contabilidade com competências bem definidas e com um responsável em especial pelo imobilizado, com recurso a software próprio e adequado para o efeito.

##### IV

- O património deverá estar permanentemente inventariado.

#### 2.3.2 - Imobilizado corpóreo

##### I

- Os bens encontram-se em bom estado de operacionalidade, funcionamento, conservação e manutenção.

##### II

- As imobilizações não se encontram sujeitas a qualquer ónus ou encargo.

##### III

- Os elementos do activo imobilizado sujeitos a desaparecimento, cujos valores de aquisição sejam iguais ou inferiores a 80% do índice 100 são totalmente amortizados num só exercício.

53

IV

- A venda ou abate de bens de capital só após autorização pelo Executivo.

V

- A aquisição de bens de capital é, obrigatoriamente, autorizada pelo Executivo.

VI

- O valor dos seguros encontram-se actualizados e evidencia um grau de cobertura do imobilizado adequado.

VII

- As grandes reparações, conservações ou manutenções, sempre que se verifique aumento do seu valor útil, são devidamente contabilizados na ficha de imobilizado respectivo.

VIII

- Os bens totalmente amortizados estão identificados e no caso se encontrarem ainda em funcionamento, deverão ser mantidos no inventário pelo valor zero.

IX

- Existem em cada gabinete, serviço, secção ou sala a respectiva folha de carga com discriminação dos bens aí alocados.

X

- Na alienação ou concurso de qualquer bem móvel é utilizada a hasta pública ou concurso público atendendo às normas legais aplicáveis (169/99 e novas disposições do 5 A/2002).

IX

- Anualmente procede-se a uma inventariação dos bens corpóreos e conferência dos respectivos registos.

### 2.3.3 - Imobilizado Incorpóreo

I

- De momento não aplicável, no caso de surgir serão aplicáveis as normas anteriores.

### 2.3.4 - Investimentos Financeiros

I

- Não existem neste momento, se os houver, terão de ser autorizados quer na aquisição quer na sua venda pelo Executivo.

### 2.3.5 - Despesas com o pessoal

I

- A rubrica das despesas correntes no agrupamento os da classificação económicas orçamental, evidencia as despesas pagas com as remunerações base do pessoal e as prestações sociais directas.

II

- Todas as remunerações do pessoal são pagas por cheque ou transferência bancária, quer para os funcionários, eleitos, contratados a termo certo e pessoal técnico em regime de avença.

III

- As operações de Tesouraria, nomeadamente os impostos / retenções contribuições, descontos e outras obrigações referentes às remunerações do pessoal são registadas e entregues dentro dos prazos da lei, às entidades a quem se destinam.

IV

- Os descontos não obrigatórios, se os houver são autorizados por escrito pelo pessoal.

VI

- São preparadas, aprovadas pela Presidente (ou em quem ela delegue) e conferidas pela contabilidade as folhas de remunerações e prestações sociais directas.

VII

- O pagamento (folha ou recibo) é preparado, conferido e verificada a sua exactidão pela contabilidade, antes do vogal Tesoureiro proceder à sua emissão.

VIII

- O pagamento das remunerações dos membros dos órgãos autárquicos do pessoal obedecem à tabela em vigor para os eleitos locais e para administração local.

IX

- O suplemento de remunerações e as prestações directas são autorizadas, processadas, liquidadas e pagas de acordo com os montantes legais em vigor.

X

- As férias e os respectivos subsídios são registados e conferidos pela contabilidade. As marcações deverão obedecer às conveniências de serviço e aprovadas pela Presidente.

54  
w

XI

- As admissões para o quadro privativo de pessoal e a contratação e termo certo, são anotadas registadas e conferidas documentalmente e redigidas nos termos da lei, com intervenção da acessoria Jurídica.

XII

- São respeitados os limites dos encargos das despesas com pessoal do quadro e contratado.

XIII

- Tanto o pessoal contratado a termo certo como o pessoal em regime de tarefa ou avença serão sempre objecto de um contrato redigido nos termos da Lei.

**2.3.6 - Processamento informático de registo contabilístico e outros**

I

- Existem normas restritivas de acesso às instalações onde se encontra a unidade central de processamento identificando passwords por utilizador, com responsabilidade pelo uso a acometer a cada um dos funcionários ao gabinete alocados.

II

- A segurança física dos equipamentos, documentação, programas e ficheiros é adequada, destacando-se nomeadamente a existência de passwords para backup a serem efectuados diariamente.

III

- O software informático prevê procedimento de controlo interno contabilístico, manuais ou automáticos. Verifica saldos de movimentos e execução orçamental (para cada lançamento da despesa verifica se estão as 5 fases executadas).

IV

- O programa informático estabelece procedimento de controle sequencial de documentos.

V

- O programa evidencia controlo de "input" (por exemplo em termos de dotação disponível, a existência da classificação económica e patrimonial do lançamento no orçamento e plano de contas) o processamento e "output" (mapas de controlo com o por exemplo balancete, controlo orçamental, contas correntes) bem como o controlo dos totais.

VI

- O controlo interno contabilístico privilegia como característica básica adequada, segregação de funções de operação, validação e custódia física dos activos.

VII



- O software informático contempla procedimentos adequados de controlo contabilístico e este assegura que o registo das operações se processe pelos valores correctos, com uma adequada classificação e nos períodos em que se verificam.

#### VIII

- O acesso aos valores activos está devidamente acautelado e salvaguardado, guardando uma adequada protecção de integridade e confidencialidade dos dados informáticos.

#### IX

- Existe uma unidade com destino principal o Recenseamento Eleitoral, de acesso restrito.

#### X

- Encontram-se instalados em termos informáticos os seguintes programas - contabilidade Autárquica Património, Gestão de Tesouraria, Vencimentos, Licenciamento de Canídeos, Recenseamento Eleitoral, Gestão Administrativa, Faturação, Gestão de Espaços Cemiteriais

#### XI

- Todas as unidades do nosso sistema informático tem assistência técnica tanto para o hardware quanto para software.

#### XII

- A unidade destinada ao processamento contabilístico e outros de dados de relevância deverá estar isolada de qualquer rede interna ou externa, para tal é necessário dotá-la de todos os periféricos indispensáveis para sua autonomia, objetivando preservá-la de uma possível intromissão e potencial dano dos dados, proveniente do exterior.

### 2.3.7 - Elaboração das Opções do Plano e do Orçamento

#### I

- A Presidente do Executivo ouve os restantes membros do Executivo sobre as linhas de orientação política a seguir, quer nas iniciativas da Junta quer na sua administração, tanto para as Opções do Plano como para Orçamento. Solicita a cada pelouro a determinação das necessidades e sua quantificação monetária. O Executivo em reunião discutirá o orçamento anual aprovado em conformidade com disponibilidade orçamental.

#### II

- Dá conhecimento das intenções políticas ao nível de receitas a receber por delegação de competências, ajustamento de taxas, dos preços das actividades exercidas (natação e outras) e outras acções a desenvolver.

#### III

SR  
M

- Na elaboração do orçamento inicial as importâncias a inscrever como possível nas rubricas "Despesas com pessoal" devem corresponder às tabelas em vigor. A provisão deve ter em conta quer o pessoal que ocupe lugares de quadro, contrato a termo certo e contrato de prestação de serviços.

#### IV

- Logo que aprovado o orçamento, serão pela totalidade cabimentadas as rubricas de dotação orçamental que dizem respeito a despesas certas e permanentes que decorram de contrato ou lei.

#### V

- As modificações orçamentais por transferência entre rubricas terão que obrigatoriamente ser ratificadas pelo Executivo.

Estas normas entram em vigor dia 22 de ABRIL de 2014





Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

Síntese das reconciliações bancárias

União das Freguesias de Queluz e Belas - Sintra

Gerência de 01-01-2014 a 31-12-2014

Instituição bancária	Número de conta	Saldo em 31 de Dezembro	Saldo contabilístico	Observações
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0673052309130	0,00 €	640.825,68 €	
MONTEPIO GERAL	028100000018	0,00 €	31.034,63 €	
CAIXA GERAL DEPOSITOS - BELAS	0673001874530	0,00 €	176,32 €	
CAIXA GERAL DEPOSITOS - BELAS	0673019540431	0,00 €	0,00 €	
CAIXA GERAL DEPOSITOS (PRAZO)	0673019540620	0,00 €	0,00 €	
CAIXA GERAL DEPOSITOS - BELAS	0148000001030	0,00 €	9.646,23 €	
MILLENNIUM BCP	63144673	0,00 €	9.950,19 €	

18



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

Síntese das reconciliações bancárias

BPI	00022022321565	0,00 €	320,83 €
	Total ...	0,00 €	691.953,88 €

Ministério

Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território

Serviço ou Organismo

Administração Regional e Local

Entidade Afectária

União das Freguesias de Queluz e Belas

Classificação Orgânica (O.E.)

**BE**  
**MAPA SÍNTESE**  
**DOS**  
**ENS INVENTARIADOS**

F4

Íglo		Património Inicial		Acréscimos Patrimoniais					Diminuições Patrimoniais			Património Final		Variação Patrim.		
		Bruto	Líquido	Aquisições	Reavalia. ou outras Alterações	Grandes Repara. ou Benefici.	Total	Abates	Desvalor.	Exercício	Acumulad.	Total	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
11	01	0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
11	02	0,00	0,00	28 140,00	0,00	0,00	28 140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28 140,00	28 140,00	28 140,00	28 140,00
11	04	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00
11	07	0,00	0,00	1 375,00	0,00	0,00	1 375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 375,00	1 375,00	1 375,00	1 375,00
11	13	0,00	0,00	1 650,00	0,00	0,00	1 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 650,00	1 650,00	1 650,00	1 650,00
11	15	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00	310,00	310,00	310,00
11	16	0,00	0,00	1 900,00	0,00	0,00	1 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00
11	19	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00
11	21	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	320,00
11	99	0,00	0,00	2 020,00	0,00	0,00	2 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 020,00	2 020,00	2 020,00	2 020,00
11	13	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	320,00
11	01	0,00	0,00	4 215,00	0,00	0,00	4 215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 215,00	4 215,00	4 215,00	4 215,00
11	03	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	150,00
11	04	0,00	0,00	1 440,00	0,00	0,00	1 440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 440,00	1 440,00	1 440,00	1 440,00
11	05	0,00	0,00	3 575,00	0,00	0,00	3 575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 575,00	3 575,00	3 575,00	3 575,00
11	08	0,00	0,00	990,00	0,00	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	990,00	990,00
11	09	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00
11	10	0,00	0,00	3 110,00	0,00	0,00	3 110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 110,00	3 110,00	3 110,00	3 110,00
11	11	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00
11	12	0,00	0,00	1 830,00	0,00	0,00	1 830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 830,00	1 830,00	1 830,00	1 830,00
11	13	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	340,00	340,00	340,00
Total Geral ou a Transportar		0,00	0,00	53 295,00	0,00	0,00	53 295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53 295,00	53 295,00	53 295,00	53 295,00

Unidade (Euro)

JTW

Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território  
 Administração Regional e Local  
 União das Freguesias de Queluz e Belas

Ministério  
 Serviço ou Organismo  
 Entidade Afectária  
 Classificação Orgânica (O.E.)

3E  
 MAPA SÍNTESE  
 DOS  
 BENS INVENTARIADOS

F4

Código		CLASSIFICAÇÃO GERAL	Descrição	Património Inicial		Acréscimos Patrimoniais				Diminuições Patrimoniais				Património Final		Variação Patrim.		
				Bruto	Líquido	Aquisições	Reavalia. ou outras Alterações	Grandes Repara. ou Benefici.	Total	Abates	Desvalor.	Amortizações		Total	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
												Exercício	Acumulad.					
1	99		Outro mobiliário	0,00	0,00	1 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 445,00	1 445,00	1 445,00	1 445,00	
2	01		Agrafadores	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	
3	03		Daladores/numeradores	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
4	04		De calcular	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
5	06		De escrever	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
6	08		Furadores	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	260,00	260,00	260,00	
7	10		Setos brancos e sinetas	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
8	11		Outras máquinas e aparelhos	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
9	99		Outro equipamento e material de escritório	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	
0	01		Fotocopiadoras	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	
1	03		Guilhotinas	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
2	05		Máquinas de encadernar	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
3	99		Outro material e equipamento de uso específico	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
4	99		Outro equipamento específico	0,00	0,00	8 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00	
5	15		Quadros escolares	25,00	25,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	35,00	35,00	
6	03		Colunas para reprodução de som	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	
7	12		Misturadoras	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	
8	18		Televisores	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
9	99		Outros	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
0	11		Caixas diversas	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	40,00	40,00	
1	25		Quadros	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	240,00	240,00	240,00	
Total Geral ou a Transportar				25,00	25,00	65 320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65 345,00	65 345,00	65 320,00	65 320,00	

0

0

Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território  
 Administração Regional e Local  
 União das Freguesias de Queluz e Belas

Ministério  
 Serviço ou Organismo  
 Entidade Afectária  
 Classificação Orgânica (O.E.)

BE  
 MAPA SÍNTESE  
 DOS  
 BENS INVENTARIADOS

F4

Íglo		Descrição	Património Inicial		Acréscimos Patrimoniais				Diminuições Patrimoniais			Património Final		Variação Patrim.		
			Bruto	Líquido	Aquisições	Reavalia. ou outras Alterações	Grandes Repara. ou Benefici.	Total	Abates	Desvalor.	Amortizações		Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
											Exercício	Acumulad.				
6	28	Vestibário e outras indumentárias	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
11	02	Armários	0,00	0,00	3 720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 720,00	3 720,00	3 720,00	3 720,00
11	03	Bancos	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	350,00	350,00
11	06	Bengaleiros	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	480,00	480,00	480,00
11	07	Cadeiras	0,00	0,00	8 795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 795,00	8 795,00	8 795,00	8 795,00
11	09	Cofres	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00	35,00	35,00
11	13	Escadas/escadotes	0,00	0,00	505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,00	505,00	505,00	505,00
11	16	Estantes	0,00	0,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	940,00	940,00	940,00
11	20	Mesas	360,00	360,00	1 710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 070,00	2 070,00	1 710,00	1 710,00
11	23	Secretárias	0,00	0,00	1 210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 210,00	1 210,00	1 210,00	1 210,00
11	99	Outro mobiliário e equipamento	0,00	0,00	715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715,00	715,00	715,00	715,00
12	02	Bibéls	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	150,00
12	15	Quadros e molduras	0,00	0,00	3 285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 285,00	3 285,00	3 285,00	3 285,00
13	03	Candeleros, globos, lustres, prafonier	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00
14	01	Aparelhos de ar condicionado	0,00	0,00	16 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16 000,00	16 000,00	16 000,00	16 000,00
14	04	Desumidificadores	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00
14	10	Refrigeradores	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00
14	14	Ventiladores	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00
14	15	Ventoinhas	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00
14	99	Outro equipamento e material de uso específico	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00
15	02	Aquecedores	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Total Geral ou a Transportar			385,00	385,00	104 235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104 620,00	104 620,00	104 235,00	104 235,00

58 W



Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território  
 Administração Regional e Local  
 União das Freguesias de Queluz e Belas

Ministério  
 Serviço ou Organismo  
 Entidade Afectária  
 Classificação Orgânica (O.E.)

3E  
 MAPA SÍNTESE  
 DOS  
 BENS INVENTARIADOS

F4

CLASSIFICAÇÃO GERAL		Património Inicial		Acréscimos Patrimoniais				Diminuições Patrimoniais				Património Final		Variação Patrim.		
				Aquisições	Reavalia. ou outras Alterações	Grandes Repara. ou Benefici.	Total	Abates	Desvalor.	Amortizações		Bruto	Líquido	Bruto	Líquido	
										Exercício	Acumulad.					Total
Código	Descrição	Bruto	Líquido													
3 08	Esquentadores	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	320,00	
3 99	Outro equipamento de uso específico	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	
3 02	Equipamento frigorífico e de refrigeração	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	660,00	660,00	
3 03	Equipamento para preparação e fornecimento de	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	130,00	130,00	
3 04	Máquinas e aparelhos de cozinha	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	
7 04	Máquinas de lavar roupa	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	350,00	350,00	
2 07	Pulverizadores	0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	
3 03	Cortadores	0,00	0,00	2 260,00	0,00	0,00	2 260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 260,00	2 260,00	2 260,00	2 260,00	
3 99	Outros	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	160,00	160,00	160,00	
1 08	Equipamento especializado de produção e distribuição	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00	
1 11	De trabalhos de escavação e terraplanagem, de	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00	140,00	140,00	
1 13	Ferramentas e utensílios individuais	0,00	0,00	1 100,00	0,00	0,00	1 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 100,00	1 100,00	1 100,00	1 100,00	
1 99	Outros equipamentos e materiais utilizados em	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	150,00	
1 01	Berbequins	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00	620,00	620,00	620,00	
1 09	Rebarbadoras	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	
1 02	Equipamento de soldadura	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00	310,00	310,00	310,00	
1 03	Carros de mão	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
1 04	Compressores	0,00	0,00	1 280,00	0,00	0,00	1 280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 280,00	1 280,00	1 280,00	1 280,00	
1 02	Máquinas-ferramentas ligeiras	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
99	Outros aparelhos e utensílios oficiais	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00	140,00	140,00	
03	Extintores	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
Total Geral ou a Transportar		385,00	385,00	115 625,00	0,00	0,00	115 625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116 010,00	116 010,00	115 625,00	115 625,00	

Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território  
 Administração Regional e Local  
 União das Freguesias de Queluz e Belas

Ministério

Serviço ou Organismo

Entidade Afectária

Classificação Orgânica (O.E.)

**BE**  
 MAPA SÍNTESE  
 DOS  
 INVENTARIADOS

F4

CLASSIFICAÇÃO GERAL		Património Inicial		Acréscimos Patrimoniais				Diminuições Patrimoniais				Património Final		Variação Patrim.		
Código	Descrição	Bruto	Líquido	Aquisições	Reavalia. ou outras Alterações	Grandes Repara. ou Benefici.	Total	Abates	Desvalor.	Amortizações		Total	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
										Exercício	Acumulad.					
33 01	Aparelhos de iluminação e segurança	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	900,00
32 04	Suportes metálicos para os monitores, porta-cartões e	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00
32 02	Utensílios de culto	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00
33 02	Outros artigos funerários para uso específico	0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
34 02	Bandeiras, guifões, galhardetes, flâmulas e estandartes	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	273,00	273,00	273,00
34 99	Heraldica e honorífica: outros	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00
35 04	Placas de identificação	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00
38 03	De 251 a 750	9 000,00	9 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00
31 01	Até 1500 de cilindrada	6 500,00	6 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 500,00	6 500,00	6 500,00	6 500,00
32 03	De 2001 até 3000	14 000,00	14 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 000,00	14 000,00	14 000,00	14 000,00
32 04	Mais de 3000	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00
33 01	Até 1500 de cilindrada	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00
33 03	De 2001 até 3000	4 000,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00
31 01	Casas de funções	747 650,00	747 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747 650,00	747 650,00	747 650,00	747 650,00
32 01	Instalação de serviços de natureza administrativa	102 220,00	102 220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102 220,00	102 220,00	102 220,00	102 220,00
32 99	Outros edifícios para o sector dos serviços	246 239,00	246 239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246 239,00	246 239,00	246 239,00	246 239,00
Total Geral ou a Transportar		1 159 994,00	1 159 994,00	119 653,00	0,00	0,00	119 653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 279 647,00	1 279 647,00	1 159 994,00	1 159 994,00

Unidade (Euro)



**RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS**

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS						
Designação da Entidade						
Gerência	2014					
Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	Período de Responsabilidade	Morada		
Guilherme Correia Dias	1º Vogal	846,45	01-01-2014 a 31-12-2014	Casa Branca Casal da carregueira 2605-213 Belas		
Ana Alexandra Silva Pacheco	2º Vogal	179,55	18-10-2014 a 31-12-2014	RUA BASTOS NUNES, 18-1.º DT.º 2745-075 QUELUZ		
Telma Martins Paixão Ribeiro Leitão	2º Vogal	25,65	01-01-2014 a 17-10-2014	2745-175 QUELUZ		
Luis Filipe de Jesus	3º Vogal	102,60	18-10-2014 a 31-12-2014	Rua das alfarrubeiras, 16 bairro do pego longo 2605-000 Belas		
Helena Isabel Ribeiro Freitas	3º Vogal	384,75	01-01-2014 a 30-09-2014	AV. DR. MIGUEL BOMBARDA, 108A - 3.º DT 2745-164 QUELUZ		
António Fernando Marques Braz	4º Vogal	153,90	18-10-2014 a 31-12-2014	RUA CONDE DE ALMEIDA ARAUJO, 50 4.º LETRA D 2745-062 QUELUZ		
José Filipe do Rosario Borregana	4º Vogal	460,40	01-01-2014 a 30-09-2014	2605-659 QUELUZ		
Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves	Presidente	31.888,32	01-01-2014 a 31-12-2014	RUA D. FRANCISCO MANUEL DE MELO, 15 - R/C ESQ 2745-110 QUELUZ		
Daniel de Jesus Paredes Pinto de Almeida	Secretário	3.517,08	01-01-2014 a 31-12-2014	Rua Sociedade 22 de Maio, 34 41º C 2605-115 Belas		
José Alberto Fernandes de Ornelas	Tesoureiro	3.517,08	01-01-2014 a 31-12-2014	RUA DOS MOINHOS, 47-2.º ESQ 2745-041 QUELUZ		

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Ano: 2014

## Recursos Humanos

### 1. Membros do Órgão Executivo

Presidente: Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves

Vice Presidente:



# Anexo

# E

**SEDE**

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL

T: +351 217 945 100 • F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt





Tribunal de Contas

*Direcção-Geral*

62 m

Informação Estatística ST

- |                            |                                     |                          |
|----------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| - registo                  | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| - decido final             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| - subida/descida dos autos | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| - ... na comissão          | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**



**União de Freguesias de Queluz-Belas**



**PEQD**



Tribunal de Contas

*Direcção-Geral*

Secretaria do Tribunal

10-Julho-2015

Proc.º n.º 183/2015



*Handwritten initials and marks in the top right corner.*



De:

Paulo Reis, na qualidade de líder de bancada do  
Movimento Sintrensens com Marco Almeida na União  
De Freguesias de Queluz e Belas  
(Contactos: [pscgreis@gmail.com](mailto:pscgreis@gmail.com) ou 924475811)

Tribunal de Contas  
8/7/2015  
N.º 1212  
7

Para:

Sr. Inspetor Geral de Finanças

C/C:

Sr. Diretor da Direção Geral  
Autarquias Locais;

Sr. Presidente do Tribunal de Contas

*183/2015*

*À Secretaria e DVIC  
20150707  
[Signature]*

Data: 07 de Julho de 2015

*Ao Sr. José Alves  
para informação  
Indúrias*

Assunto: Pedido de esclarecimento – Assembleia(s) de Freguesia da União de Freguesias de Queluz e Belas.

*16/07/2015*

Exmo. (s). Senhor (es),

A Bancada dos eleitos pelo Movimento Sintrensens com Marco Almeida, que aqui represento, tem vindo a ser confrontada com diversos documentos e informações, por parte do Executivo, que são objeto de análise e de votação em sede de Assembleia de Freguesia, afigurando-se-nos que, eventualmente, os procedimentos efetuados poderão não ser os mais corretos, razão pela qual formulamos o presente pedido de esclarecimento.

A saber:

1 - Ata nº 1 de 23/01/2014 (ANEXO 1): Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano (ANEXO 1.1):

- A proposta de orçamento em causa foi apresentada em Janeiro de 2014, quando, por força do preceituado no art.º 11, nº 2 da Lei 75/2013 (ANEXO 2), deveria ter sido apresentado até 31 de Dezembro de 2013;

- Relativamente às verbas inscritas no mapa de receitas (ANEXO 1.1) na rubrica Transferências CMS no montante total de 970.584,19 Euros (sabendo que grande parte deste valor advém por via dos protocolos da CMS, cuja minuta ainda não tinha sido submetida previamente à apreciação e aprovação por parte da Assembleia Freguesia), parece-nos não ter sido o procedimento adequado considerar essa verba no orçamento, mas apenas posteriormente num orçamento retificativo, após aprovação da minuta do protocolo atrás referido em sede de Assembleia de Freguesia – alínea g) do número 1 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro de 2013 (ANEXO 2) – de referir que o

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO-GERAL  
07 JUL 2015  
RECEPCÃO *15,45*

63 W  
2  
A

protocolo apenas foi aprovado em 20-03-2014 em sessão extraordinária, dia 20-03-2014 (Ata nº 2 - ANEXO 3);

- Relativamente às verbas inscritas no mapa das receitas (ANEXO 1.1) com o título de "Taxas", nomeadamente as taxas de atestados, taxas de cemitérios e taxas de certificados de fotocópias, num valor total de 50.500 Euros, temos dúvidas se a Junta de Freguesia estaria legitimada para proceder à contabilização/arrecadação destas receitas uma vez que os respetivos regulamentos e tabelas de taxas deveriam ter sido submetidos e aprovados previamente pela Assembleia de Freguesia, conforme alínea d) do número 1 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro (ANEXO 2), o que não aconteceu – regulamentos apenas aprovados posteriormente, em 29-04-2014, em sessão ordinária – Ata nº 4 (ANEXO 4);

- Acresce referir que, no conjunto dos Mapas Previsionais, o mapa relativo ao Plano de Actividades Mais relevantes NÃO FOI FORNECIDO, sendo que a sua apresentação é obrigatória, conforme consta do POCAL (ANEXO 15);

- No mapa das despesas, as relativas ao Pessoal não estão enquadradas pelo "Mapa de Pessoal" que deveria ter sido apresentado previamente à Assembleia de Freguesia – alínea m) do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro de 2013 (ANEXO 2). O "Mapa de Pessoal" apenas foi apresentado à Assembleia de Freguesia no passado dia 18 de Dezembro de 2014 - Ata nº 9 (ANEXO 11);

NOTA: O Movimento Sintrensens com Marco Almeida apresentou declaração de voto relativamente a estas matérias – em anexo à ata;

## 2 - Ata nº 4 de 29/04/2014 (ANEXO 4): Relatório de Contas relativo ao ano de 2013; Regulamentos e Tabelas de Taxas diversas

- Quanto ao Relatório e Contas, foi o mesmo aprovado sem que fossem explicadas as diferenças verificadas nas transferências de saldos das freguesias extintas. Constatou-se que as contas de gestão dos exercícios dos executivos anteriores não estavam correctos, com a extinta freguesia de Queluz a apresentar valores díspares. A justificação dada pelo actual Executivo foi que o anterior Presidente da extinta freguesia de Queluz não assinou o relatório final com valores a dia 29-09-2013 mas apenas com valores a 25-09-2013, pelo que o Tribunal de Contas não tinha fechado o processo. Ou seja, mesmo sem contas fechadas legalmente por Queluz, a Assembleia de Freguesia aprovou o relatório.

NOTA: esta situação não está totalmente transcrita em ata pois as mesmas demoraram a ser apresentadas à Assembleia de Freguesia. Esta situação apenas é possível perceber após audição da gravação da Assembleia.

- Foram, igualmente, aprovados os Regulamento e Tabela de taxas, o Regulamento dos Cemitérios Paroquiais, o Regulamento de Utilização dos Autocarros e o Regulamento do Mercado Paroquial de Belas sem que fosse efectuada a obrigatória Consulta Pública e Audiência de Interessados, conforme estipula o Código do Procedimento Administrativo.

## 3 – Em diversas Atas: Pagamentos efectuados pelo Executivo

3  
M

O Executivo tem efetuado diversas contratações (e pagamentos) com empresas prestadoras de serviços/Fornecedores sem que os procedimentos e/ou contratos tenham sido analisados pela Assembleia de Freguesia, donde se desconhece de que forma foi feita a contratação (Ajuste Direto, Concurso Publico, etc.), quais os valores em causa e prazo contratual estabelecido pois, no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), não existe, até à data de hoje, qualquer contrato publicitado, o que significa que os contratos estabelecidos e o seu(s) pagamento(s) poderão, eventualmente, encontrar-se em violação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, que refere que não se pode efectuar qualquer pagamento sem que os contratos estejam devidamente publicitados.

Exemplos na Ata nº 6 (ANEXO 5), de 14 de Julho de 2014 (página 37); Ata nº 7 (ANEXO 6), de 30 de Setembro de 2014 (página 10), bem como na Ata nº 9 (ANEXO 11), de 18 de Dezembro de 2014 (páginas 8 e 9).

#### 4 – Ata nº 8 de 15/10/2014 (com continuação a 17/10/2014) (ANEXO 7): Contratos Plurianuais

Foi apreciado e aprovada a abertura de procedimento concursal plurianual para aquisição de serviços de manutenção, conservação e requalificação de espaços verdes no valor de 604.190,04 Euros/ano para 2015, 2016 e 2017. No nosso entendimento esta matéria não está de acordo com o Artigo 6º, alínea “C” da Lei nº 8/2013 (ANEXO 8), que refere que a competência da aprovação desta matéria é da Assembleia Municipal. Para o mesmo assunto julgamos que o Artigo 4º da mesma Lei e o artigo 12º do DL nº 127/2012 (ANEXO 9) também nos dão razão. À data alertámos a Assembleia para a possível ilegalidade do acto que estava a ser objeto de análise e suas consequências.

A documentação remetida pelo Executivo que serviu de análise à proposta segue em anexo, tendo existido dúvidas relativamente à nomenclatura das propostas: AFQB/2014 ou a nº 60/2014 (ANEXO 10)

#### 5 – Ata nº 9 de 18/12/2014 (ANEXO 11): Apreciar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento da União de Freguesias (ANEXO 11.1) e apreciar o Relatório Financeiro do IV Trimestre de 2014 (ANEXO 14).

- A documentação remetida pelo Executivo para análise prévia das Bancadas, conforme preceituado no Regimento da AF, não coincidiu com a proposta apresentada na Assembleia para apreciação e votação pelas diferentes Bancadas;

- Não foram apresentadas as grandes opções do plano, sendo a sua apresentação obrigatória, conforme consta do POCAL (ANEXO 15);

- O Executivo não explicou as dúvidas levantadas por diversas bancadas relativamente à proposta de orçamento, nomeadamente os valores de “rendas” nas receitas de capital e o facto dos valores aprovados anteriormente (Ata nº 8 - ANEXO 7) para a rubrica de espaços verdes não estarem refletidos no orçamento;

- Mais uma vez o Executivo não se pronunciou relativamente ao saldo de gerência do ano anterior (página 8 e 9) e que destino lhe deu, pois, durante o ano de 2014, não foi apresentado qualquer orçamento rectificativo à Assembleia de Freguesia, conforme obrigação legal (ANEXOS 17 e 18);

64  
11  
4  
A

6 – 29/04/2015 (ainda sem Ata elaborada, apenas se consegue confirmação via áudio – gravação assembleia) – **Ponto 1** - proposta 48/2015 do Executivo: “Apreciar o inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respectiva avaliação, e apreciar e votar os documentos de prestação de contas do ano anterior” (ANEXO 12); **Ponto 2**: proposta 49/2015 do Executivo: “Apreciar e votar a 1ª revisão orçamental do Orçamento da União de Freguesias de Queluz e Belas para 2015” (ANEXO 13)

**Ponto 1 – Proposta 48/2015 do Executivo (ANEXO 12):**

- O Executivo não explicou de que forma gastou/investiu **grande parte das despesas** da Junta de Freguesia referentes a 2014, **durante o mês de Dezembro**, pois no último relatório financeiro apresentado na Assembleia de Freguesia em 18-12-2014, **as verbas gastas até Dez-2014 eram de apenas 960.797,52 Euros**, (ANEXO 14) sendo que, aquando do valor apresentado na prestação de contas de 2014, esse valor ascendeu a **1.493.892,47 Euros** (ANEXO 12);

- Verificou-se **uma alteração dos valores que foram aprovados no relatório de contas de 2013 (fim do exercício) e os agora reportados a início de 2014**, que constam nos documentos de prestação de contas, **sem que fosse apresentado** à Assembleia Freguesia, durante o ano transacto, **qualquer documento rectificativo** para aprovação dos valores em causa, nem tão pouco uma explicação para tal alteração;

- **A integração do saldo de gerência de 2013, em 2015 na apresentação da prestação de contas de 2014 no valor de 302.044,05 Euros** (página 3 dos fluxos de caixa e no mapa resumo dos mesmos) é, no nosso entender, **contrária ao preceituado na Lei**, pois esse acto **devia ter sido efectuado durante o ano transacto** após aprovação do relatório de gestão de 2013, mediante pedido de autorização para integração desse saldo e apresentação de orçamento rectificativo à Assembleia de Freguesia. Como tal não sucedeu, **parece-nos que este acto viola** o princípio da anualidade previsto no POCAL (ANEXO 18), bem como o seu articulado e ainda o DL nº 75 de 2013 (ANEXO 2); a Nota Informativa nº 7 de Março de 2014 da CCDRN (ANEXO 17) e ainda o Parecer Jurídico nº 5 emitido pela CCDR-LVT de 2012 (ANEXO 18).

- Tendo presente que o POCAL considera como documentos de prestação de contas das autarquias locais (que remetem ao Tribunal de Contas - ANEXO 16): o “Balanço”, a “Demonstração de Resultados”, os “Mapas de Execução Orçamental”, os “Anexos às Demonstrações Financeiras” e o “Relatório de gestão”, a nossa Bancada considera que os **documentos apresentados à Assembleia de Freguesia para análise da Prestação de Contas foram manifestamente insuficientes** pois apenas foram apresentados parte deles;

- **Os documentos** apresentados à Assembleia de Freguesia para análise e aprovação da prestação de contas relativos a 2014 **deveriam ser os mesmos que foram submetidos ao Tribunal de Contas e fornecidos antecipadamente a todos os vogais para análise**. Tal não aconteceu, uma vez que, segundo os técnicos da empresa que gere a contabilidade da Junta, aqueles **documentos (os que tínhamos para análise) sofreram ligeiras alterações e já foram submetidos na plataforma** – de referir que a Presidente do Executivo confirmou toda e qualquer informação prestada pelos referidos técnicos. Este ato coloca em causa o **princípio de confiança** que deve existir entre o Executivo e a Assembleia de Freguesia – as informações e a documentação que foram fornecidos à Assembleia por parte do Executivo não permitiu uma análise que se pretende rigorosa dos documentos de fecho de contas de 2014, pelo que julgamos que a aprovação das contas de 2014 não deverão estar de acordo com a Lei;

5  
N

- Tendo presente os **movimentos de receita** da União de Freguesias, esta está obrigada a aplicar o **Regime Completo de contabilidade (ANEXO 16)** e não apenas o Regime Simplificado, conforme afirmado pelos técnicos da empresa de contabilidade e documentação disponibilizada. Desta forma, consideramos que **não foram apresentados todos os registos contabilísticos obrigatórios**. Temos presente as normas contantes no POCAL, que referem que as entidades a quem se aplica o regime completo são todas as autarquias locais cujo movimento de receita seja superior a 5.000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública que, desde 2009, corresponde a 343,28 Euros. Assim, ficam sujeitas ao regime completo todas as entidades que movimentaram receitas superiores a 1.716.400 Euros. As restantes ficam enquadradas no regime simplificado.

De referir que, relativamente a esta matéria, o **Executivo já tinha expectativa dos valores de receita previstos**, pois o **Orçamento apresentado pelo Executivo para 2014 (ANEXO 1.1)**, já contemplava **valores de receita acima dos 1.716.400 Euros** pelo que devia-se ter precavido para esta situação e adaptado o regime de contabilidade a essa realidade.

Por fim, estranha-se o facto de ser uma **empresa sediada em Braga** a efetuar a contabilidade da junta, quando logisticamente seria preferível ter a contabilidade feita localmente.

**NOTA:** A Bancada Sintrenses com Marco Almeida apresentou declaração de voto relativamente a esta matéria – em anexo à Proposta 48/2015 do Executivo (**ANEXO 12**)

#### **Ponto 2 – Proposta 49/2015 do Executivo (ANEXO 13)**

**Tendo presente o referido no “Ponto 1”** no que diz respeito à nossa interpretação face à **(im) possibilidade de integração do saldo de gerência de 2013**, não nos parece correto que a revisão orçamental leve em consideração esse valor. Desta forma, no nosso entender, encontra-se o **orçamento retificativo alavancado indevidamente em 302.044,05 Euros**, que corresponde ao exercício de 2013 erradamente inserido no relatório e contas de 2014 (**ANEXO 12**).

#### **CONCLUSÃO:**

Face a todo o supra exposto, e por se nos terem colocado sérias dúvidas quanto à eventual legalidade dos actos praticados e supra descritos, aprovados em sede de Assembleia de Freguesia, requeremos a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> (s) que analise (m), de forma tão breve quanto possível, o presente documento, nomeadamente no sentido de ser esta Bancada esclarecida quanto às dúvidas colocadas.

Atentamente

**Anexos: Os mencionados ao longo do documento**